SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 05 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1492

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**Nome: Expedição 2020**
**Data: 30/05/2020**
**Texto:**
**Nome: Expedição 2020**
**Data: 30/05/2020**
**Texto:** DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre**

**Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje**
**1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela**
**2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020(ID LICITAÇÕES-E N.º 847100)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2020, Processo Administrativo nº 8794/2020, que tem por objeto Aquisição de equipamentos e materiais de informática para suprir as necessidades administrativas e promover melhoria da rede lógica de computadores do Centro Administrativo Antonio Rocha, convocamos para assinatura do contrato a empresa:
**W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.529.181/0001-20, sediada na Rua Expedicionários Brasileiros, Nº 1917C, vencedora do Lote I e Lote III, no valor total de R$ 48.138,83 (quarenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 3.3 do edital, in verbis:

Arapiraca – AL, 05 de março de 2021.

***MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
**Código Identificador:**99D9720C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/SRP

Objeto: Registro de preços para eventual e futura Aquisição de kits de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação dos alunos das escolas municipais, durante o ano letivo de 2021. Data: 17/03/2021, às 14h00min. Local: https://www.licitanet.com.br, informações no email: prefeituradebelomonte.al@gmail.com .

Belo Monte/AL, 05/03/2021

***WILIANS ALTIERES FONTES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafael Lima da Cruz
**Código Identificador:**B133F107

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

### GABINETE DO PREFEITO
### SÚMULA DO CONTRATO ADESÃO Nº 001/2021/P.M.B.

Processo Adesão Nº **001/2021**.

Termo de Adesão que entre si celebram o Município de BRANQUINHA, na qualidade de Órgão não participante e a empresa PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, como Fornecedoras Registradas, para contratação de empresa especializada prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE motocicletas, VEÍCULOS diversos, equipamento e MÁQUINAS PESADAS.

A Prefeitura Municipal de Branquinha, CNPJ nº. 12.332.995/0001-77, resolve contratar, decorrente de adesão da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020** - Ata de Registro de Preços nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12200007/2019, da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, a empresa **PEGASUS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ/MF sob o n° 08.602.078/0001-98. O valor total da presente adesão é de R$ 1.361.185,85 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme valores registrados na ata de registro de preços objeto da presente adesão e na planilha anexa ao presente termo.** Objeto: **contratação de empresa especializada prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE motocicletas, VEÍCULOS diversos, equipamento e MÁQUINAS PESADAS**. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de adesão.

Branquinha (AL), 03 de fevereiro de 2021.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**291BABF3

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021

TERMO DE CONTRATO DE Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA GOMES PEREIRA ADVOGADOS.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.
**CONTRATADA**: GOMES PEREIRA ADVOGADOS, empresa inscrita no CNPJ n° 07.270.919/0001-44, com sede na Rua Sá e

Albuquerque, 648, Jaraguá, na cidade de Maceió/AL, representada neste ato pelo sócio RUBENS MARCELO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 814.366.884-34.
Objeto do Contrato: é a prestação de serviços profissionais de Assessoria Jurídica pela CONTRATADA ao CONTRATANTE nas searas: Tributária; Previdenciária e Civil.
O valor mensal do Termo de Contrato é de R$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o valor global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.0100.04.123.00012.004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.
Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 04 de março de 2021.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**509AE865

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br.

Branquinha/AL, 04 de março de 2021.

***MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA***
Setor de Compra

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**D906D437

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de APARELHO DE AR CONDICIONADO E VENTILADOR DE PAREDE destinado à Secretaria Municipal de Saúde, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br.

Branquinha/AL, 04 de março de 2021.

***MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA***
Setor de Compras

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**E5442F62

---

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N° 2021011113/2021
SAAE - CAJUEIRO
CONTRATO Nº. 2021011113/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO/AL, CNPJ/MF sob o nº. 12.423.810/0001-30. CONTRATADO: AUTO POSTO SABALANGA LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 07.476.615/0001-30. DO OBJETO: Aquisição de combustível: gasolina comum e óleo diesel. Valor: R$ 17.402,00 (dezessete mil quatrocentos e dois reais). **VIGÊNCIA:** 90 dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II, da Lei Federal 8.666.

Cajueiro/AL, 04 de março de 2021.

***ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
**Código Identificador:**D4BE205D

---

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N° 202101195/2021
SAAE - CAJUEIRO
CONTRATO Nº. 202101195/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO/AL, CNPJ/MF sob o nº. 12.423.810/0001-30. CONTRATADO: EMILIO SILVA DE MORAES, CNPJ sob o nº 38.122.604/0001-83. DO OBJETO: Prestação de serviços de informática. Valor: R$ 2.779,71 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 30 dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II, da Lei Federal 8.666.

Cajueiro/AL, 04 de março de 2021.

***ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
**Código Identificador:**9C66D7CB

---

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N° 202101194/2021
SAAE - CAJUEIRO
CONTRATO Nº. 202101194/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO/AL, CNPJ/MF sob o nº. 12.423.810/0001-30. CONTRATADO: LIEGE DE ARAÚJO SILVA, CNPJ sob o nº 13.976.739/0001-85. DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática. Valor: R$ 14.182,00 (quatorze mil cento e oitenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 90 dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II, da Lei Federal 8.666.

Cajueiro/AL, 04 de março de 2021.

***ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
**Código Identificador:**A9D1D36C

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N° 202101114/2021
SAAE - CAJUEIRO
CONTRATO Nº. 202101114/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO/AL, CNPJ/MF sob o nº. 12.423.810/0001-30. CONTRATADO: M ANDRÉ DA SILVA - ME, CNPJ sob o nº 09.046.934/0001-39. DO OBJETO: Aquisição de material de expediente. Valor: R$ 5.808,50 (cinco mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II, da Lei Federal 8.666.

Cajueiro/AL, 04 de março de 2021.

***ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
**Código Identificador:**4C8DA046

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N° 202101115/2021
SAAE - CAJUEIRO
CONTRATO Nº. 202101115/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO/AL, CNPJ/MF sob o nº. 12.423.810/0001-30. CONTRATADO: SAMEA ANDREIA EZEQUIEL DA SILVA, CNPJ sob o nº 16.984.923/0001-65. DO OBJETO: Aquisição de material de limpeza. Valor: R$ 4.912,30 (quatro mil novecentos e doze reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II, da Lei Federal 8.666.

Cajueiro/AL, 04 de março de 2021.

***ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
**Código Identificador:**34BC7227

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo n° 2021 01293
RATIFICAÇÃO
Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de 2021 01293 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com: MARCIO BERNARDO DA SILVA , inscrito no **cpf nº 099.637.354-36** , no valor de R$ 1.387,00 (Hum mil trezentos e oitenta e sete reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cajueiro/AL, 01 de Fevereiro de 2021

***ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO***
Presidente do SAAE - Cajueiro AL

Publicado no Quadro de Avisos do SAAE CAJUEIRO AL, 01 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
**Código Identificador:**1DD2259F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo n° 202102081

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de 202102081 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com: José Alfredo dos Santos inscrito no **cpf nº 001.012.374-13** , no valor de R$ 449,00 (Quatrocentos e quarenta e nove reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cajueiro/AL, 18 de Fevereiro de 2021

***ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO***
Presidente do SAAE - Cajueiro AL

Publicado no Quadro de Avisos do SAAE CAJUEIRO AL, 18 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
**Código Identificador:**944EB268

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo n° 2021 01294

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de 2021 01293 e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com: NIVALDO VIEIRA BASTOS NETO , inscrito no **cpf nº 827.742.694-15** , no valor de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cajueiro/AL, 01 de Fevereiro de 2021

***ROBSON MEDEIROS DE MELO NETO***
Presidente do SAAE - Cajueiro AL

Publicado no Quadro de Avisos do SAAE CAJUEIRO AL, 01 de Fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
**Código Identificador:**AA665016

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

**LICITAÇÃO**
**CAMPREVI**

**PORTARIA No 009/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE - CAMPREVI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 158/2019, de 13 de fevereiro de 2019, art. 81, Parágrafo 4º.

**RESOLVE:**
**Art. 1o. NOMEAR,** Os Membros do **COMITÊ DE INVESTIMENTO** do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CAMPREVI**, gerido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE,** para o exercício do mandato de 12 de fevereiro de 2021 à 12 de fevereiro de 2025.

**PRESIDENTE: VALTERLON LOURENÇO DA SILVA, CPF: 309.288.298-98**
**Membro/Coordenador: ALEX SANDRO RIBEIRO, CPF: 973.813.304-15**
**Membro: ERNANDES RODRIGUES MOURA, CPF: 039.031.044-18**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º. -** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRA-SE

Campestre (AL), em 12 de fevereiro de 2021.

**Alex Sandro Ribeiro**
**Presidente**

**VALTERLON LOURENÇO DA SILVA, DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campestre, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado na legislação vigente. DECLARA, para fins de comprovação, que a Portaria nº. 009 de 12 de fevereiro de 2021, editada em 12 de fevereiro de 2021, foi publicada através de afixação no quadro de publicação e comunicações desta Previdência Municipal em 12/02/2021, em virtude de inexistência de impressa oficial neste município de Campestre-AL, e no sítio do CAMPREVI. O referido é verdadeiro e dou Fé.

Município de Campestre (AL), em 12 de fevereiro de 2021.

***VALTERLON LOURENÇO DA SILVA***
Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**21894B95

---

**LICITAÇÃO**
**CAMPREVI**

**PORTARIA Nº. 010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*"Dispões sobre a nomeação do GESTOR DE INVESTIMENTOS do CAMPREVI e adota outras providências."*

O Presidente do CAMPREVI, com fundamento na Lei Municipal 136/2017, que dispõe de prerrogativa para o estabelecimento e a publicação dos parâmetros e diretrizes gerais, por meio de atos normativos internos, a fim de orientar, supervisionar e regulamentar o RPPS em conjunto com o Colegiado do CAMPREVI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o **Sr. VALTERLON LOURENÇO DA SILVA**, inscrito no **CPF/MF** sob o **nº. 309.288.298-98**, para o exercício da função de **GESTOR DE INVESTIMENTOS** do CAMPREVI de 12 de fevereiro de 2021 à 12 de fevereiro de 2025.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRA-SE.

***ALEX SANDRO RIBEIRO***
Presidente

**VALTERLON LOURENÇO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campestre, Estado de Alagoas,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela Legislação Vigente, **DECLARA**, para fins de comprovação, que a Portaria nº. 010 de 12 de fevereiro de 2021, editada em 12 de fevereiro de 2021, fora registrada em livro específico, publicada através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Previdência Municipal em 12/02/2021, em virtude de inexistência de impressa oficial neste Município de Campestre. E publicada em seu site oficial. O referido é verdadeiro e dou Fé.

Campestre (AL), 12 de fevereiro de 2021.

***VALTERLON LOURENÇO DA SILVA***
Diretor Administrativo e Financeiro

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**2743C25B

---

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL**

**PORTARIA Nº. 099/2021, de 12 de fevereiro de 2021**.

"DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CAMPREVI."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal e em especial à Lei Municipal nº. 136/2017, de 04 de abril de 2017, e a Lei Municipal nº. 176/2020, de 12 de maio de 2020.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. NOMEAR** a **DIRETORIA EXECUTIVA** do **CAMPREVI** para o exercício do mandato no Quadriênio 2021/2025, na **UNIDADE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – ALAGOAS, CNPJ: 27.993-783/0001-08**.
CARGO SÍMBOLO NOME CPF
CARGO PRESIDENTE, CPR-1, ALEX SANDRO RIBEIRO, CPF: 973.813.304-15
CARGO DIRETOR ADMINSTRATIVO E FINANCEIRO, CDAF-2, VALTERLON LOURENÇO DA SILVA, CPF: 309.288-298-98
CARGO: DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, CDPV-2, EMANUELA BARBOSA DA SILVA, CPF: 041.103.634-38.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 93/2017, de 25 de maio de 2017, e a Portaria nº. 18/2018, de 27 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUER-SE, ARQUIVE-SE e CUMPRA-SE.

***NIELSON MENDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**GILMAR DE OLIVEIRA LINS**, **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campestre, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial através da Lei Municipal nº. 134/2017, de 10 de fevereiro de 2017, Art. 12 e a Lei Municipal nº. 176/2020 de 12 de maio de 2020, Art. 1º, e de acordo com o determinado pela legislação vigente DECLARA para fins de comprovação que a PORTARIA Nº. 099, de 12 de fevereiro de 2021, fora digitalizada, publicada através de afixação no Quadro de Publicações desta Municipalidade em 12 de fevereiro de 2021, e publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA. O Referido é verdadeiro e dou Fé.

Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Campestre-Alagoas: Prof. Luiz Carlos da Silva, em 12 de fevereiro de 2021.

***GILMAR DE OLIVEIRA LINS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**32D4E418

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL**

**PORTARIA Nº. 101/2021, de 12 de fevereiro de 2021.**

"DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO CAMPREVI."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal e em especial à Lei Municipal nº. 136/2017, de 04 de abril de 2017, e a Lei Municipal nº. 176/2020, de 12 de maio de 2020.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. NOMEAR** o **CONSELHO FISCAL** do **CAMPREVI** para o exercício do mandato no Quadriênio 2021/2025, do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – ALAGOAS, CNPJ: 27.993-783/0001-08**.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL DO CAMPREVI**
**SEGUIMENTO ELEITO PELOS SEGURADOS ATIVOS E APOSENTADOS**
**TITULAR: ERNANDES RODRIGUES MOURA, CPF: 039.031.044-18**
**TITULAR: BRAZ JOAQUIM DOS SANTOS, CPF: 433.358.704-25**
**SUPLENTE: JOSÉ EDMILSON DA SILVA BRITO, CPF: 035.866.574-47**
**SUPLENTE: JOÃO AMARO DA SILVA, CPF: 060.905.894-03**

**SEGUIMENTO INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO**
**TITULAR: EDNALDO TRAJANO DA SILVA, CPF: 039.734.164-43**
**SUPLENTE: EDMUNDO DE SOUZA SILVA, CPF: 049.104.624-30**

**SEGUIMENTO INDICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**
**TITULAR: PHILLYPE D'ANGELES LIRA B. SANTANA, CPF: 066.814.034-84**
**SUPLENTE: CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS, CPF: 987.175.374-87**
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 93/2017, de 25 de maio de 2017, e a Portaria nº. 18/2018, de 27 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUER-SE, ARQUIVE-SE e CUMPRA-SE.

***NIELSON MENDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**GILMAR DE OLIVEIRA LINS**, **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campestre, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial através da Lei Municipal nº. 134/2017, de 10 de fevereiro de 2017, Art. 12 e a Lei Municipal nº. 176/2020 de 12 de maio de 2020, Art. 1º, e de acordo com o determinado pela legislação vigente DECLARA para fins de comprovação que a PORTARIA Nº. 101, de 12 de fevereiro de 2021, fora digitalizada, publicada através de afixação no Quadro de Publicações desta Municipalidade em 12 de fevereiro de 2021, e publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA. O Referido é verdadeiro e dou Fé.

Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Campestre, Prof. Luiz Carlos da Silva, em 12 de fevereiro de 2021.

***GILMAR DE OLIVEIRA LINS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**BC358B0F

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/AL**

**PORTARIA Nº. 100/2021, de 12 de fevereiro de 2021.**

"DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CAMPREVI."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento da Lei Orgânica Municipal e em especial à Lei Municipal nº. 136/2017, de 04 de abril de 2017, e a Lei Municipal nº. 176/2020, de 12 de maio de 2020.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. NOMEAR** o **CONSELHO DELIBERATIVO** do **CAMPREVI** para o exercício do mandato no Quadriênio 2021/2025, do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – ALAGOAS, CNPJ: 27.993-783/0001-08**.
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERTIVO DO CAMPREVI

SEGUIMENTO ELEITO PELOS SEGURADOS ATIVOS
TITULAR: EDJANE SUELANE RIBEIRO DA SILVA, CPF: 026.376.044-84
TITULAR: MARILEIDE DIAS DE ALECRIM OLIVEIRA, CPF: 588.167.631-91
SUPLENTE: ALEX JUSTINO DA SILVA, CPF: 032.005.274-55
SUPLENTE: ELTON JON CARLOS DA SILVA, CPF: 027.761.014-14

SEGUIMENTO ELEITO PELOS SEGURADOS APOSENTADOS
TITULAR: ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR, CPF: 770.768.184-34
TITULAR: GENILDES DE OLIVEIRA LINS DA SILVA, CPF: 412.473.884-68
SUPLENTE: NARA REGINA BARBOZA DE MELO, CPF: 170.386.934-68
SUPLENTE: JOSÉ ERIVALDO DA SILVA, CPF: 009.293.744-60

SEGUIMENTO INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: ELIANE FLORIANO DE CARVALHO, CPF: 658.460.104-82
SUPLENTE: JOSÉ CLEBER DE CARVALHO SANTOS, CPF: 641.610.304-44

SEGUIMENTO INDICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
TITULAR: WILLANS DE ANDRADE MARAVILHA, CPF: 027.944.004-95
SUPLENTE: YARDLEY ARAÚJO DE LIMA, CPF: 034.416.464-01

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 93/2017, de 25 de maio de 2017, e a Portaria nº. 18/2018, de 27 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUER-SE, ARQUIVE-SE e CUMPRA-SE.

***NIELSON MENDES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**GILMAR DE OLIVEIRA LINS**, **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campestre, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial através da Lei Municipal nº. 134/2017, de 10 de fevereiro de 2017, Art. 12 e a Lei Municipal nº. 176/2020 de 12 de maio de 2020, Art. 1º, e de acordo com o determinado pela legislação vigente DECLARA para fins de comprovação que a PORTARIA Nº. 100, de 12 de fevereiro de 2021, fora digitalizada, publicada através de afixação no Quadro de Publicações desta Municipalidade em 12 de fevereiro de 2021, e publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA. O Referido é verdadeiro e dou Fé.

Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Campestre-Alagoas: Prof. Luiz Carlos da Silva, em 12 de fevereiro de 2021.

***GILMAR DE OLIVEIRA LINS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Maria Betânia Leite Valença
**Código Identificador:**16EF3B2B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### TERMO DECISÓRIO

De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo as disposições contidas no despacho exarado pelo Diretor de Licitações e Contratos, em cumprimento aos princípios da boa administração, DEFIRO o pedido da fornecedora registrada FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 35.443.022/0001-00, liberando-a do compromisso assumido na forma da ata de registro de preços nº 007-PE070/2020.1, para os itens 62, 74, 157, 165, o que tem por consequência o cancelamento do referido registro de preços, haja vista a perda total do objeto do mesmo, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013 e demais dispositivos legais ora vigentes.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos e Atas de Registro de Preços) desta Municipalidade, para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 22 de fevereiro de 2021.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**B9776521

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PROC. 1359/2020 – PE 113/2020.1

Venho por meio deste, convocar a empresas jurídicas **RICARDO MOTTA DE ANDRADE**, **SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, **SAUDENUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME**, **SUSTENTARI EIRELI**, **RC DE FREITAS EPP** e **CENUTRI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 113/2020.1 encaminhada via e-mail.
Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.
Para mais informações: atasecontratospmca@gmail.com

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**8DF9660A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO - PE 134/2020.1

PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE , ESTADO DE ALAGOAS , no uso de suas atribuições legais , e em cumprimento ao Art. 43 , inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 , resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 134/2020.1 em favor das licitantes DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP , inscrita no CNPJ sob n.º 26.395.502/0001-52 , vencedora para os itens: 02 ,04 ,05 ,06 ,07 ,10 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,43 ,45 ,51 ,52 ,55 ,56 e 61; DENTAL HIGIX PROD ODONT MED HOSP EIRELLI - EPP , inscrita no CNPJ sob n.º 26.240.632/0001-16 , vencedora para os itens: 01 ,03 , 09 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,31 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,44 ,48 ,49 ,50 ,53 ,54 e 60 considerando com base nas informações contidas nos autos , sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL , 03 de Março de 2021.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**637AF9A0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO - PE 124/2020.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 124/2020.1 em favor da licitante BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.324.669/0001-25, vencedora para o item: 01 considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 22 de Fevereiro de 2021.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**B02948C9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### HOMOLOGAÇÃO - PE 103/2020.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 103/2020.1 em favor das licitantes B1 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 24.777.932/0001-03, vencedora para os itens: 21 e 30; J A DE FREITAS CONSTRUCOES, inscrita no CNPJ sob n.º 21.008.079/0001-77, vencedora para os itens: 04,06,07,13,20,33 e 34; JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUÇAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 07.807.788/0001-91, vencedora para os itens: 01,02,08,09,10,11,12,15,16,18,19,22,27,28,37 e 42; L F M W CARTISANO, inscrita no CNPJ sob n. 05.966.389/0001-48, vencedora para os itens: 36,38,39,40 e 41; NUNES DA SILVA CONSTRUCAO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n. 01.774.035/0001-40, vencedora para os itens: 03,05,14,17,23,27,29,31,35 e 44; BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 33.330.526/0001-99, vencedora para os itens: 32 e 43 considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 11 de Fevereiro de 2021.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**FB73CB49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PE 135/2020.1**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 135/2020.1 em favor da licitante J. M. DE SOUSA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.715.575/0001-44, vencedora para o item: 01 considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 22 de Fevereiro de 2021.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**98E12EBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PE 133/2020.1**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 133/2020.1 em favor da licitante CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15, vencedora para os itens: 01 e 02 considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 22 de Fevereiro de 2021.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**F822952E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PE 113/2020.1**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 113/2020.1 em favor das licitantes RICARDO MOTTA DE ANDRADE, inscrita no CNPJ sob n.º 04.624.944/0001-90, vencedora para os itens: 04,10 e 22; SERVNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.656.923/0002-42, vencedora para o item: 11; SAUDENUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.351.254/0001-97, vencedora para os itens: 02,03,07,13,16,17,19 e 20; SUSTENTARI EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 23.844.833/0001-34, vencedora para os itens: 08 e 21; RC DE FREITAS EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 24.240.998/0001-60, vencedora para os itens: 1 e 5; CENUTRI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 26.605.573/0001-32, vencedora para os itens: 12,14 e 15 considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 03 de Março de 2021.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**844F0CD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PE 002/2021.1**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 002/2021.1 em favor da licitante JANICE VALERIA BARBOSA DE LIMA 07429989403, inscrita no CNPJ sob n.º 35.229.910/0001-25, vencedora para o item 01, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 02 de Março de 2021.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**C8F4827F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO - PE 001/2021.1**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2021.1 em favor da licitante MED E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.487.586/0001-40, vencedora para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 28 de Janeiro de 2021.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**14A6A822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2967/2020 - DISPENSA DE N° 2502/2021-004**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 2502/2021-004 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica GOLDMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.267.928/0001-50, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), referente a aquisição de emergencial de cateter de longa permanência, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 25 de fevereiro de 2021.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**86A9B59E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1688/2020– EDITAL Nº 126/2020.1- PREGÃO ELETRÔNICO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE126/2020.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de material de construção (ferragens). Fornecedora Registrada: SAMARA VASCONCELOS EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 38.559.624/0001-16, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 133.300,65 (cento e trinta e três mil e trezentos reais e sessenta e cinco centavos).**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **BETONEIRA** - ESPECIFICAÇÕES: 400 LITROS, MOTOR MONOFÁSICO 2CV, 220V. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI** | SEMANA | 20 | R$ 250,00 | R$ 5.000,00 |
| 03 | **COMPACTADOR DE SOLO** - TIPO SAPO, A GASOLINA, 6,5 HP, MOTOR DE 04 TEMPOS. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI** | SEMANA | 20 | R$ 500,00 | R$ 10.000,00 |

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 10 de Fevereiro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Samara Vasconcelos Rosas.

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**F1EF9CDA

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2021 – OBJETO**: Registro de Preços para a Eventual Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de 200 megabytes de download/upload, link dedicado, incluindo IP Direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo). **DATA/HORA:** 12 de março de 2020; às 08:30.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º004/2021 – OBJETO**: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar. **DATA/HORA:** 12 de março de 2020; às 14:00.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), (licitacaocampogrande2018@gmail.com) e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua 31 de Maio, 96, Centro, Campo Grande/AL.

**Publicado por:**
Eduardo Hélio da Silva Barros
**Código Identificador:**FF36E64C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Data: 26/03/2021, às 10h00min. Editais Disponíveis na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL.

***HUGO SANTOS DE OLIVEIRA***

***CPL***

**Publicado por:**
Abner da Silva Barros
**Código Identificador:**9CFF590C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Ref. Pregão Eletrônico nº 01/2021.**
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina - AL, em favor das empresas **ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.733/0001-41, **JOSE ALYSSON DOS SANTOS 09605502402**, inscrita no CNPJ nº 39.912.046/0001-06, **BCOM DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ nº 02.810.692/0001-69, **LUCIA CRISTINA SANTANA CAVALCANTI 56278462400**, inscrito no CNPJ nº 29.974.943/0001-05 e **T-FORTES DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.220.796/0001-47, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Colônia Leopoldina/AL, 04 de março de 2021.

***MANUILSON ANDRADE SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
**Código Identificador:**7A7BC6D0

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**COMISSÃO PERMANENTE 2021/2024**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E REDAÇÃO FINAL.**

**Presidente.....George Lisboa Junior**
**Secretário.....Wendel Emiliano Barros Membro..... Henriqueta Eva Cardeal**
**Membro..... Edna Gomes Bernardes**

**Membro..... Jamil Cordeiro Araújo Filho**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E POSTURA**

**Presidente.....Everton Henrique Barbosa Rocha**
**Secretário.....George Lisboa Júnior**
**Membro.....Jamil Cordeiro Araújo Filho**
**Membro.....Geraldo Xavier**
**Membro.....Carlos José Bezerra dos Santos**

**COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, FAZENDA, INDUSTRIA E COMÉRCIO**

**Presidente.....Raimundo Valter Benício**
**Secretário.....Edna Gomes Bernardes**
**Membro.....CarlosJosé Bezerra dos Santos**
**Membro.....Wendel Emiliano Barros**
**Membro.....Ezequiel de Carvalho Costa**

**Delmiro Gouveia, 02 de fevereiro de 2021.**

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**859AE276

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

***Município de Delmiro Gouveia, CNPJ 12.224.895/0001-27, Localizado à Praça da Matriz, 08 - Centro, Delmiro Gouveia /AL,*** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia, AL, a **Licença Prévia**, para Melhoramento de Terraplanagem**,** pavimentação, drenagem de obras do Trecho da BR 423 (Jardim Cordeiro) ao Povoado Cruz, em Delmiro Gouveia/AL. Foi determinado Relatório de Regularização Ambiental – RAA.

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**15450859

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

***Município de Delmiro Gouveia, CNPJ 12.224.895/0001-27, Localizado à Praça da Matriz, 08 - Centro, Delmiro Gouveia /AL,*** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia, AL, a **Licença Prévia**, para Implantação de Anel Viário**,** em Delmiro Gouveia/AL. Foi determinado Relatório de Regularização Ambiental – RAA.

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**C46599C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01060015/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021**
**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos pequenos, médio e de grande porte.
Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

SERVICOL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 10.443.592/0001-70.
LOTE 01: R$ 26.181.417,60
LOTE 03: R$ 10.079.755,89
LOTE 04: R$ 6.681.542,40
LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N° 04.214.147/0001-35.
LOTE 02: R$ 1.458.662,40
Conforme proposta adequada, anexo ao processo administrativo.

Delmiro Gouveia - AL, 04 de Março de 2021

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**719A7470

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo n° 01060015/2021 - Pregão Eletrônico n° 01/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos pequenos, médio e de grande porte.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário: Servicol Serviços e Construções Ltda CNPJ n° 10.443.592/0001-70.
Valor do contrato: Lote I - R$ 26.181.417,60; Lote III - R$ 10.079.755,89 e Lote IV - R$ 6.681.542,40.
Vigência: 12 (doze) meses.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**8C1B63C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo n° 02100031/2021 - Dispensa de licitação
Objeto: Aquisição de material gráfico e serigrafia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Paula Larissa Domingos da Cruz, CNPJ n° 30.069.568/0001-10.
Valor contratual: R$ 14.367,00 (Quatorze mil trezentos e sessenta e sete reais).
Vigência: 90 (Noventa) dias.

***ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**FD993E06

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 008-2021**

Processo Nº 0268/2021
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2021
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: C S CONSULTORIA E CURSOS LTDA – ME
CNPJ N° 26.925.619/0001-09
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos
Vigência: 12 (dose) meses
Valor Global: R$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)
Celebrado em: 04/03/2021
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E MARCO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR

**Publicado por:**
Jesse Rocha da Silva
**Código Identificador:**AEC30765

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2021
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0437/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e as demais secretarias.
Data de realização: 18 de março de 2021, às 09h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

***JESSÉ ROCHA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jesse Rocha da Silva
**Código Identificador:**A9FA3353

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**PORTARIA Nº 78, DE 04 MARÇO DE 2021**

*Concede Licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração.*

**O Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
*Considerando*, seção VIII, Art. 75, da Lei Municipal 04 de 19 de março de 2013.
*Considerando*, Processo Administrativo 208/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração a (o) servidor (a) Senhor (a) **MARIA NOEMIA CARVALHO DA SILVA,** portador (a) do **RG 8354630 SSP/PE** e **CPF 044.069.954-12.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 04 de março de 2021.

| ***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**FF312678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**PORTARIA Nº 79, DE 04 MARÇO DE 2021**

*Designa Coordenador da Defesa Civil.*

**O Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o (a) Senhor (a) **MANOEL JARBAS SILVA,** portador (a) do **RG 21.574.493 PCMG/MG** e **CPF 073.137.354-56**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL**,** como COORDENADOR DA DEFESA CIVIL no Município de Inhapi-AL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 04 de março de 2021.

| ***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**A7671F83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**
**PORTARIA Nº 80, DE 04 MARÇO DE 2021**

*Designa Engenheiro Civil Responsável pelas obras do Município de Inhapi-AL.*

**O Prefeito do Município de INHAPI**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o (a) Senhor (a) **JOSE MARCELO ARAUJO CAVALCANTE,** portador (a) do **RG 1518968 SSP/AL** e **CPF 180.377.984-53**, como **ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELAS OBRAS** no Município de Inhapi-AL.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 04 de março de 2021.

| ***LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO*** |
|---|
| Prefeito |

**Publicado por:**
Tiago do Nascimento Guerra
**Código Identificador:**4CB6B277

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Dos Municípios, do dia 01 de março de 2021, pagina 11, Dispensa de Licitação 028/2021 – **ONDE SE LÊ** Locação de Imóvel para apoio técnico do Setor de Engenharia **LEIA-SE** Locação de Imóvel para o Funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**E4A57F8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do Diário Dos Municípios, do dia 01 de março de 2021, pagina 11, Dispensa de Licitação 012/2021 – **ONDE SE LÊ** Locador: José Ednaldo Firmino Gomes **LEIA-SE** Paroquia Nossa Senhora do Pilar – CNPJ: 12.398.749/0033-03.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**AEF94EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA GP – JP Nº 279, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O EXMO. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais. Inclusive as conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jequiá da Praia, bem como pela Lei municipal 117/2011, art. 133.

Art. 7º - Esta Lei entregará em Vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições contrárias.

Resolve:

Nomear a Comissão Disciplinar para o ano de 2021, que será composta pelos seguintes membros:

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS, com cargo efetivo, nomeado pela portaria de nº: 104/2007.
Presidente
CRISTIANE SILVA DOS SANTOS, com cargo efetivo, nomeada pela portaria de nº: 279/2002.
Membro
SYDNEY PONTES DE MIRANDA FILHO, com cargo comissionado, nomeado pela portaria de nº 058/2021.
Membro/equipe apoio

Dê-se Ciência,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***CARLOS FELÍPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sydney Pontes de Miranda Filho
**Código Identificador:**DE133D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 17/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, APLICAÇÃO DE MULTA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341, que reconhece competência concorrente dos Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública por condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir à saúde, direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos índices epidemiológicos em todo território nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1o** Enquanto perdurar a pandemia, o uso de máscara de proteção facial constitui medida sanitária destinada a proteger a saúde e impedir a propagação da COVID-19, e seu descumprimento constitui infração sanitária, sendo obrigatório o seu uso:
I – nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;
II – no interior de:
estabelecimentos que executem atividades essenciais, por consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores;
em repartições públicas municipais, autarquias e fundações, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares;

**Art. 2o** Enquanto perdurar a pandemia, é obrigatória a disponibilização de meios de higienização nos estabelecimentos públicos e/ou comerciais, sendo a higienização por álcool em gel requisito para entrar no estabelecimento, e fixação no exterior no estabelecimento de comunicado sobre a obrigatoriedade do uso de máscara.

**Art. 3o** Em caso de descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º, fica autorizada a Administração Pública, bem como seus Órgãos de Vigilância, aplicar multa administrativa ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, respondendo aquele que por ação ou omissão lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

**Art. 4o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Jequiá da Praia – AL, 04 de março de 2021.

***CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sydney Pontes de Miranda Filho
**Código Identificador:**F00393A2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente ao Sr. José Hélio de Almeida Cruz**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 422836 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 346.635.924-49, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.** Oriundo do Processo Administrativo 02080022/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 04 de março de 2021.

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronison da Silva Santos
**Código Identificador:**1E82253D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente a Sra. Josefa da Silva**,** brasileira, viúva, comerciante, portador (a) da Cédula de Identidade nº 580251 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 368.923.944-34, no valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.** Oriundo do Processo Administrativo 02220024/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 04 de março de 2021.

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronison da Silva Santos
**Código Identificador:**217D1332

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que

AUTORIZO a celebração do contrato de locação de imóvel pertencente ao Sr. Raimundo Nonato de Oliveira, brasileiro, casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3226307-4 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 043.024.314-66, no valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Oriundo do Processo Administrativo 02080023/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumpram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 04 de março de 2021.

***CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ronison da Silva Santos
**Código Identificador:**190225B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 02080022/2021. MODALIDADE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Joaquim Ferreira da Costa, nº 22 A – Bairro Centro – CEP 57.270-000, Junqueiro – AL; destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. LOCATÁRIO: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. LOCADOR: José Hélio de Almeida Cruz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 422836 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 346.635.924-49, residente e domiciliado na Pça Padre Aurélio Góis, nº 50 – Bairro Centro – CEP 57.270-000, Junqueiro – AL. VALOR GLOBAL EXERCÍCIO 2021: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 prefeitura; Secretaria: 08; Unidade: 0108; Funcional Programática: 13.122.0001.2183; Elemento de despesa: 33.90.36; Fonte: 0010 Recurso próprio**.**

**Publicado por:**
Ronison da Silva Santos
**Código Identificador:**D62FC1FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 02220024/2021. MODALIDADE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: a locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, localizado na Rua Teodoro do Rosário, nº 483 – Bairro Alto do Cruzeiro – Junqueiro- AL, destinado ao funcionamento CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. LOCATÁRIO: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. LOCADORA: Josefa da Silva, brasileira, viúva, comerciante, portador (a) da Cédula de Identidade nº 580251 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 368.923.944-34, residente e domiciliada na Rua Santos Pacheco, nº 219 – Bairro Centro – Junqueiro - AL. VALOR GLOBAL EXERCÍCIO 2021: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretária: 09; Unidade Orçamentária: 0709; Dotação Orçamentária: 10.302.0009.2042; Elemento de despesa: 33.90.36; Fonte 0040 – Recursos Próprios.

**Publicado por:**
Ronison da Silva Santos
**Código Identificador:**B604E39E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 02080023/2021. MODALIDADE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2021. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. OBJETO: a locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Manoel Marinho dos Santos, nº 101 – Bairro Alto do Cruzeiro – Junqueiro- AL, destinado ao funcionamento Arquivo Morto. LOCATÁRIO: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. LOCADOR: Raimundo Nonato de Oliveira, brasileiro, casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3226307-4 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 043.024.314-66, residente e domiciliado no Povoado Uruba, nº 10 – zona rural – Junqueiro - AL. VALOR GLOBAL EXERCÍCIO 2021: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02; Secretaria: 03; Funcional Programática: 04.122.0001.2182; Elemento despesa: 33.90.36; Unidade: 0103; Fonte: 0010 Recurso próprio.

**Publicado por:**
Ronison da Silva Santos
**Código Identificador:**2BA6287F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

**CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**
**DECRETO N° 01/2021.**

Dispõe sobre medidas de prevenção contra Covid 19, no que se refere aos trabalhos do Poder Legislativo, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o crescente número de casos de contaminação por Covid-19 em nossa região; CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde e visando a saúde e o bem estar do próximo, DECRETA:

Art. 1°. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vereadores que ocorrem uma vez por semana, conforme determina o Regimento Interno da Casa, passarão a acontecer a cada 15 (quinze) dias, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo esta medida ser prorrogada.

Art. 2°. Nos dias que acontecerão as reuniões, o acesso será restrito aos Senhores Vereadores e funcionários, com o devido uso de máscaras e higienização das mãos.

Art. 3°. Fica suspensa a concessão do espaço do prédio sede do Poder Legislativo para reuniões de outros entes ou instituições pelo mesmo período constante do artigo 1° deste Decreto.

Art. 4°. Os trabalhos relativos à Secretaria da Casa permanecerão de forma interna, sem atendimento ao público.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Limoeiro de Anadia, 01 de março de 2021.

***ANTONIO ALVES DA SILVA***
Vereador Presidente

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da sede da Câmara Municipal e arquivado na Divisão de Serviços Administrativos, em 01 de março de 2021.

***AURENICE OLIVEIRA SOUZA***
Secretária Geral

**Publicado por:**
Fernando Henrique Souza Valeriano
**Código Identificador:**7CE050FF

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**
**DECRETO Nº 010/2021**

(De 04 de março de 2021)

DISPÕE SOBRE AS NOVAS DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO COMBATE A SEGUNDA ONDA DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) E MANTÉM O DECRETO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública nacional e internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, de 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os serviços nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e reduzir as possibilidades de contágio do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a redução significativa dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Município, conforme estatística e relatório da Secretaria Municipal de Saúde de Maragogi/AL; e

**CONSIDERANDO** que medidas individuais de cidades, estados e/ou regiões, podem ser aplicadas nas medidas de contenção da pandemia do novo coronavírus, conforme comprovado por estudo da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTA.

**D E C R E T A**

**CAPÍTULO – I**
**DA DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º FICAM** adotadas no âmbito da administração Pública Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021, podendo ser prorrogadas ao final desse período.

**Art.2º** Para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde poderá publicar plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, bem como adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I – determinação de realização de:

a. isolamento;
b. quarentena;
c. exames médicos;
d. testes laboratoriais;
e. coleta de amostra clínicas;
f. vacinação e outras medidas profiláticas; e
g. tratamento médico específico.

II – campanha de conscientização social acerca da prevenção da doença; e

III – uso obrigatório de equipamentos de proteção individual – EPI pelos profissionais de saúde, quando em atendimento de casos suspeitos ou confirmados, incluindo no mínimo máscara cirúrgica, avental, luvas descartáveis e protetor facial ou óculos.

**Parágrafo Único.** Os profissionais municipais de saúde poderão ser realocados para que realizem suas atividades em locais diversos daqueles para os quais foram contratados ou designados, conforme a necessidade e a determinação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.3º** Como medida individual, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

**Parágrafo Único.** Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico dentro da Rede Pública ou Privada.

**Art.4º** Para fins deste Decreto, considera-se:

I – isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus); e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus).

**Parágrafo Único.** As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

**Art.5º** Fica assegurado às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I – o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II – o direito de receber tratamento gratuito; e

III – o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.

**Art.6º** Fica obrigado no âmbito municipal a utilização de máscaras para todos os nativos e passantes, sob pena de multa.

**Art.7º** Ficarão suspensos, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto:

I – eventos esportivos, de lazer, artísticos, culturais, acadêmicos, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração de pessoas, em locais abertos até a 50 (cinquenta) pessoas e até 25 (vinte e cinco) pessoas em eventos fechados;
II – as atividades com grupos de idosos, associações, atividades de oficinas de famílias, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; e
III – a concessão de Alvarás para a realização de eventos privados que impliquem aglomeração de pessoas.

**CAPÍTULO – II**
**DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**

**Art.8º** Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de isolamento social, em razão da situação de

emergência, a Prefeitura de Maragogi promove a **ABERTURA COM RESTRIÇÕES,** dos serviços nos estabelecimentos comerciais, no âmbito municipal, até o dia 24 (vinte e quatro) de março deste ano, a partir da 0 (zero) hora do dia 5 (cinco) de março de 2021, podendo ser prorrogado ao final desse período:

I – bares, restaurantes, receptivos, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, com 50% de sua capacidade;
II - salões de beleza, barbearias, centros de estética e congêneres, com 50% de sua capacidade com mediante prévio agendamento;
III – templos, Igrejas e demais instituições religiosas, de qualquer doutrina, fé ou credo, com 50% de sua capacidade e no máximo 2 (duas) vezes por semana;
IV – lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada, com 50% de sua capacidade;
V – praças, beira da praia e áreas públicas, sendo terminantemente proibida aglomerações;
VI – serviço de transportes complementar de passageiros (vans) e buggys, intramunicipal, ou seja, dentro do território do Município de Maragogi, com capacidade máxima de 50% e com espaçamento entre os assentos de uma cadeira livre;
VII – estacionamentos públicos ou privados, com 50% de sua capacidade; e
VIII - academias, centro de ginástica e estabelecimentos similares, com a capacidade de 50% (cinquenta por cento), sendo 25% (vinte e cinco por cento) por turno.

§1º Todos os estabelecimentos comerciais liberados à funcionar deverão cumprir com protocolo sanitário, a fim de evitar a proliferação do novo coronavírus, devendo espaçar os objetos em 2m (dois metros), uso obrigatório de máscaras, higienização rígida do ambiente e disponibilização de álcool em gel.

§2º Não deverão frequentar os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo, pessoas acima dos 60 (sessenta) anos de idade, além das pessoas consideradas do grupo de risco.

§3º Permanecem proibidos o funcionamento de hostel e albergue que possuem cômodos compartilhados.

§4º No prazo a que se refere o ***caput*** deste artigo, também ficam vedadas/interrompidas:

a. qualquer atividade de comércio informal nas praias, cachoeiras, rios e outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas.

§5º Não incorrem na vedação do §4º, alínea "a", a prática de esportes individuais e que não promovam aglomeração de pessoas, salientando o uso obrigatório de máscaras e distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.

§6º Poderá funcionar o Espaço Gourmet localizado na Avenida Senador Rui Palmeira (orla), com capacidade máxima de 50%, sendo proibido a realização de eventos artísticos e consumo dos produtos no local.

§7º Poderão abrir os estabelecimentos comerciais do ramo de construção civil, respeitando o número máximo de 20 (vinte) pessoas, por vez, no referido estabelecimento, sendo obrigatório a higienização com álcool em gel e uso obrigatório de máscaras.

§8º Os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo, poderão funcionar também por serviços de entrega, além dos serviços de ***delivery*** - "*pague e leve*", até as 22h, inclusive por aplicativo.

§9º Os estabelecimentos comerciais que poderão abrir conforme disposto neste Decreto, deverão atender aos seus clientes seguindo o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre objetos e pessoas, uso obrigatório de máscaras e seguir as orientações de higiene sob pena de multa. Deverão seguir os seguintes horários de funcionamento:

a. todos os dias da semana, poderão funcionar os estabelecimentos comerciais descritos no Decreto Municipal, a partir das 6 até as 20h, exceto as farmácias que poderão ter seu horário de funcionamento estendido.

§10. Em se tratando a bares, restaurantes, receptivos e similares, o público máximo por mesa não poderá ultrapassar a 6 (seis) pessoas, independentemente ser da mesma família ou não.

§11. É proibida a execução de música, ambiente ou ao vivo, em qualquer estabelecimento comercial, a partir da zero hora do dia 05 (cinco) de março, sob pena da suspensão do alvará de funcionamento e multa.

§12. Os consultórios odontológicos, clínicas médicas e congêneres poderão atender mediante consultas agendadas, respeitando a gravidade ou urgência do paciente, e em caso do paciente não haver a devida necessidade de acompanhante, recomenda-se que se vá sozinho, evitando gerar aglomeração.

**Art.9º** Como prevenção e combate a nova onda do Coronavírus (Covid-19) no município de Maragogi, o poder público municipal que tem por competência legal regulamentar medidas protetoras no combate a expansão da doença infecciosa, resolve proibir a entrada de ônibus excursionistas, até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021.

**Art.10**. Ficam suspensos os passeios aquaviários no período compreendido de 20 a 24 de março.

**Art.11.** As multas previstas no art.6º e nos §§ 5º e 12. do art.8º, deste Decreto, terá o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas naturais (pessoas físicas) e R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para as pessoas jurídicas, podendo dobrar os valores em caso de reincidência.

**Parágrafo Único.** O Auto de Infração e Multa o não cumprimento deste artigo, não exclui ao infrator da responsabilidade criminal, de acordo com o artigo 268, do Código Penal, que trata dos crimes contra a incolumidade pública, que é destinada a impedir a propagação do novo Coronavírus (Covid-19), além das sanções cíveis conforme Portaria Municipal nº 016, de 08 de maio de 2020.

**Art.12.** Os estabelecimentos comerciais que estão autorizados a funcionar por este Decreto não poderão exceder a capacidade máxima de 20 (vinte) clientes por vez, devendo manter obrigatoriamente um espaço para higienização dos clientes.

**Art.13**. Este Decreto recomenda que os hotéis, pousadas e congêneres obedeçam, de forma rigorosa, aos protocolos sanitários para evitar a proliferação do novo coronavírus, sob pena de multa e, em caso de reincidência, cassação do alvará de funcionamento.

**Parágrafo Único**. Fica permitido aos hotéis, pousadas e congêneres a utilização de 75% (setenta e cinco por cento) de capacidade.

**Art.14.** As feiras livres no munícipio de Maragogi funcionarão exclusivamente aos sábados, das 6 às 15h, obedecendo o espaçamento de 2m (dois metros), entre barracas (bancas) e pessoas, evitando aglomeração e conterá agente sanitário orientando feirantes e clientes.

I – idosos, crianças e gestantes não devem ir à feira ou sair de casa;
II – ir à feira apenas uma pessoa da família;
III – uso obrigatório de máscaras;
IV - os consumidores obedecerão fluxo pré determinado por fiscais; e
V – os feirantes em desacordo com as medidas sanitárias poderão ser impedidos de comercializar seus produtos e/ou tê-los confiscados, até sua regularização.

**CAPÍTULO – III**
**DAS MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO EM GERAL**

**Art.15**. Os órgãos e repartições públicas, os locais privados com fluxo superior a 20 (vinte) pessoas de forma simultânea, deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos de pessoas;
II – o uso obrigatório de máscaras na área urbana do município;
III – um distanciamento mínimo nas áreas de uso comum de 2m (metros) entre pessoas e objetos (cadeiras, meses, bancos, filas e etc.) e nos corredores dos bancos e lotéricos ou similares; e
IV – orienta-se o uso do hipoclorito de sódio (água sanitária), de 25ml a cada 1l de água, para higienizar superfícies como pisos, balcões, banheiros e os alimentos (frutas e verduras).

**Parágrafo Único**. As pessoas oriundas de outros Estados em visita ao município, que apresentem sintomas de febre, tosse seca ou falta ar, a orientação é que procure de imediato uma unidade de saúde e fique em quarentena obrigatória por 14 (quatorze) dias.

**CAPÍTULO – IV**
**DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art.16.** Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e particular, até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021, ou até novas orientações.

**Parágrafo Único.** Recomenda-se aos senhores pais e/ou responsáveis que tenham condições de manter os filhos em suas residências, que evitem o contato destes com pessoas idosas ou de grupo de risco.

**Art.17.** Ficam suspensos os atendimentos presenciais nos órgãos públicos municipais, exceto os serviços essenciais, os serviços considerados essenciais funcionarão em regime de plantão, a partir das zero hora do dia 5 (cinco) até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021.

§1º Em observância ao **caput** deste artigo, os serviços públicos municipais não essenciais irão funcionar em *home office* - trabalho remoto.

§2º Não serão convocados para realização de atividades presenciais os servidores enquadrados nos itens a seguir:

a. servidor com 60 (sessenta) anos ou mais, com comorbidades;
b. imunodeprimidos;
c. que apresentam doenças respiratórias crônicas;
d. gestantes;
e. portadores de doenças que por recomendação médica específica devam ficar afastados do trabalho durante o período de que trata este Decreto; e
f. compreende-se como imunodepressão: receptores de transplante ou implante, queimados, portadores de imunodeficiência humana (HIV) ou indivíduos com câncer.

§3º Até 24 (vinte e quatro) de março de 2021, estarão suspensos o atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Maragogi, durante a vigência deste Decreto Municipal Emergencial.

§4º As realizações dos Processos de licitação presencial estão autorizadas, respeitando o distanciamento entre pessoas e da higienização pessoal e do ambiente.

**CAPÍTULO – V**
**DO ATENDIMENTO À SAÚDE**

**Art.18**. Quanto ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, serviços essenciais, conforme regulação interna, terão seus horários de funcionamento em regime de corrido, das 7 às 13h, respeitando o distanciamento entre pessoas, higienização de pessoas, ambientes e uso obrigatório de máscaras.

§1º Ficam mantidas as viagens para atendimento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, oncologia e outras consideradas urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Excetuam-se do disposto no **caput** deste artigo as atividades desenvolvidas no CAPS, NASF e Farmácia Municipal, que voltaram à atender ao público a partir do dia 01 de agosto de 2020.

**Art.19.** É considerado serviço essencial a Unidade de Atendimento de Síndrome Gripal, localizado na estrutura física do SAMU.

**Art.20**. A Prefeitura Municipal de Maragogi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manterá a barreira sanitária no povoado de Peroba (divisa AL/PE), a fim de aferir temperatura e possíveis sintomas do COVID-19 dos passantes e encerrará a barreira sanitária no Povoado de São Bento (divisa com o Município de Japaratinga/AL).

**CAPÍTULO – VI**

**DOS SERVIDORES, EMPREGADOS**
**E AGENTES PÚBLICOS**

**Art.21.** Os servidores públicos municipais que estiverem afastados deverão, antes de retornar ao trabalho, informar à chefia imediata o país, Estado e cidade que tenha visitado.

**§1º** Os servidores públicos municipais que tenham regressado, nos últimos 15 (quinze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto Municipal Emergencial, de locais em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

a. os que apresentarem sintomas de contaminação pelo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 10 (dez) dias ou conforme determinação médica.

**§2º** O descumprimento destas determinações ensejará a responsabilização dos servidores ou empregados públicos nos termos da Lei.

**Art.22.** Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes neste Decreto; e
II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

**CAPÍTULO – VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.23.** As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

**Art.24.** Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, a adotar todas s medidas legais cabíveis.

**Art.25**. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

**Art.26**. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art.27**. As determinações dispostas neste Decreto ocorrerão até o dia 24 (vinte e quatro) de março de 2021, podendo ser prorrogado conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS).

**Art.28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2021.

***FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO***
Prefeito do Município de Maragogi-AL

**Publicado por:**
Ítalo Joseph Guedes Santos
**Código Identificador:**B5C3DBC7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 008/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

**DECRETO Nº 008/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Nota Informativa nº 07/2021 da Superintendência de Vigilância em Saúde que dispõe sobre a detecção da Nova Variante do SARS-COV-2 em território Alagoano;

**CONSIDERANDO** o aumento dos casos de infecção ao Covid-19 no âmbito do Estado de Alagoas e notadamente de Maravilha/AL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar a suspensão no horário das 21:00 horas às 05:00 horas em território municipal, a partir da data de publicação deste decreto até o dia 21 de março de 2021, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:

I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II – museus e outros equipamentos culturais, públicos e privados;
III – templos, igrejas e demais instituições religiosas, permitindo seu funcionamento interno;
III – Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
IV – Lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou serviços de natureza privada;

§ 1º. No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas.

§ 2º. No mesmo horário, fica vedada a circulação de pessoas por todo o território municipal.

**Art. 2º** - Ficam suspensos até o dia 21 de março de 2021, a qualquer horário, shows, eventos e espetáculos em público, seja de iniciativa pública ou particular, independentemente do número de pessoas em estado de aglomeração, até ulterior deliberação

§1º. Fica expressamente proibida à utilização de sons do tipo paredões em espaço público e/ou privado em qualquer dia e hora, durante a vigência deste decreto, para evitar aglomerações, independentemente do número de pessoas;

**Art. 3º** – Fica mantida a determinação do uso obrigatório de máscara de proteção, para as pessoas em atividade profissional e disponibilização de sanitizantes (álcool em gel 70%) e/ou lavatórios com água e sabão nos estabelecimentos autorizados à reabertura de suas atividades, sem prejuízo daqueles outrora também já autorizados, sejam da iniciativa pública ou privada, nesta municipalidade;

Parágrafo Único. Todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito desta municipalidade, para as suas práticas laborais, deverão fazer uso do equipamento de proteção individual expresso no *caput* deste artigo.

**Art. 4º** - Servidores públicos e usuários só poderão adentrar nos Órgãos Públicos desta municipalidade portando máscara, além dos demais equipamentos de proteção individual indicados.

Parágrafo único. em caso de negativa desse material, a pessoa não poderá adentrar ao recinto do empreendimento, sendo convidada a se retirar, sob pena de responsabilização no âmbito legal pelo descumprimento das normas sanitárias.

**Art. 5º** Os estabelecimentos privados também se submeterão às obrigatoriedades previstas no art. 3º.

**Parágrafo Único.** Os interessados nesses serviços só poderão promover suas demandas, desde que também estejam portando máscara de proteção.

**Art. 6º** - Em se tratando de pessoas infectadas, ressalta-se que as mesmas ficam proibidas de circular até cumprirem o isolamento determinado pelas autoridades de saúde.

**Art. 7º** - A Vigilância Sanitária participará ativamente da fiscalização em conjunto com a Polícia Militar de Alagoas, durante os dias de vigência deste decreto, de forma ininterrupta.

**Art. 8º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, em 04 de março de 2021.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal de Maravilha/AL

CERTIFICO que o presente DECRETO foi publicado no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 04 do mês de março de 2021. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

***CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**81D0ECD1

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 483 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:

**Art.1º**.NOMEAR**, CARLOS HENRIQUE COSTA MOUSINHO,**inscrito no CPF sob nº 056.152.334-78, para o cargo de provimento em comissão de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, símbolo**AT1**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art.2º. Esta** portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de março de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**8A2B4B0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 488 DE 01 DE MARÇO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,**no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE**:
**Art.1º**.EXONERAR,**JOÃO PAULO BRANDÃO DO AMARAL**inscrito no CPF sob nº 048.794.914-54 para o cargo de provimento em comissão de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, símbolo**CC1**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de março de 2021, 429º de Fundação do Município.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**EB6EF3E2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 09/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

INSTITUI A COMISSÃO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS e PROTEÇÃO DO IDOSO-CMDPI DE MARECHAL DEODORO, PARA O BIÊNIO 2021-2023.

**O PREFEITO DE MARECHAL DEODORO/AL,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº 1.297 de 02 de outubro de 2019.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.297/2019, cujo artigo 4º dispõe sobre a representação da sociedade civil através da seleção de três componentes e respectivos suplentes, nos termos do seu inciso II, e sobre a Comissão organizadora da escolha mediante eleição das entidades para compor o CMDPI em seu parágrafo 2º,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão do Processo de Seleção para organização e escolha dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso-CMDPI para o período de 2021-2023.

**Art. 2º** - A Comissão do Processo de Seleção de que trata o artigo 1º será formada por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, por se tratar da primeira eleição dos representantes da sociedade civil, e o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso-CMDPI estar ligado administrativamente à referida Secretaria, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.297/2019.

**Art. 3º -** A Comissão do Processo de Seleção será composta pelos seguintes membros:

**KELIANI DO NASCIMENTO SILVA**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 070.775.774-65,** Coordenadora do Bolsa Família;
**ANA PATRÍCIA PEIXOTO MORAES DA SILVA,** inscrita no **CPF/MF sob o nº 864.267.704-00**, Coordenadora do Criança Feliz;
**AMANDA LAIS SOUTO LIMA PEIXOTO DE SENA,** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **063.997.144-00,** Técnica do CRAS.

Parágrafo Único. Fica designada como Presidente da Comissão a senhora **KELIANI DO NASCIMENTO SILVA.**

**Art.4º -** À Comissão do Processo de Seleção ficam estabelecidas as seguintes atribuições:
Elaborar edital de convocação das entidades habilitadas para Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil;
Presidir a Assembleia de eleição;
Encaminhar ao executivo, e a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, secretaria a qual o CMDPI está ligado administrativamente, no prazo máximo de 03(três) dias após o processo de escolha, a relação das entidades que integrarão o conselho e o nome dos conselheiros representantes titulares e suplentes por elas indicados.

**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 25 de fevereiro de 2021.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**AFFA5E9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS, ADAPTADAS À REALIDADE MUNICIPAL, DAS RECOMENDAÇÕES CONSIGNADAS NA RECOMENDAÇÃO COVID NR. 0002/2021/02PJ-MDEOD, DE 02 DE MARÇO DE 2021, DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA FINS DE COMBATE AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

**CONSIDERANDO** a proliferação de casos suspeitos nos Estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.349, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.935, de 31 de maio de 2.020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº 69.541, de 20 de março de 2020 e suas demais alterações; bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO**, ainda, o avanço da taxa de contaminação do COVID-19 no âmbito de Marechal Deodoro, conforme Boletim Epidemiológico nº 360, emitido pela Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, bem como a necessária observância do atendimento das medidas impostas no Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.145/2020;

**CONSIDERANDO** as sanções e as prerrogativas da vigilância sanitária, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1039/2011;

**CONSIDERANDO** a Recomendação COVID-19 nº 0002/2021/02PJ-MDeod, de 02 de março de 2021 do Ministério Público do Estado de Alagoas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam proibidos os eventos presenciais como shows, festas, congressos, atividades religiosas, esportivas e correlatas no âmbito público e privado em todo o território municipal que não observem as normas deste Decreto.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as atividades presenciais de todos os níveis da rede municipal de educação no âmbito público do município, incluídas as atividades de ensino musical das entidades filarmônicas e de cunho religioso realizadas por igrejas e templos, tais como catequese, aulas de evangelho/bíblia e assimilados, bem como procissões, em Marechal Deodoro.

**Parágrafo Único.** As escolas da rede privada deverão operar com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de modo presencial, cabendo à cada instituição definir a forma de atendimento aos demais alunos.

**Art. 3º.** Fica determinado toque de recolher em todo o território municipal, das 23h00 às 05h00 todos os dias da semana, ressalvados os deslocamentos para questões de saúde, alimentação, ida e regresso de locais de trabalho ou no desempenho de atividade laboral.

**Art. 4º.** Fica proibido o acesso à faixa de areia das praias localizadas no território municipal, no período de 18h00 às 05h00.

**Art. 5º.** Os seguintes estabelecimentos no território municipal deverão observar a limitação máxima de lotação e horário de fechamento de funcionamento:

I – Bares, restaurantes, casas de festas/eventos e congêneres: máximo de 50% (cinquenta por cento) de capacidade de lotação, até 23h00, com obrigatório distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas;

II – Rede Hoteleira: máximo de 80% (oitenta por cento) de ocupação;

III – Estabelecimentos que mantenham apresentação de música ao vivo deverão observar a proibição de qualquer atividade dançante ou que indique plateia/clientes em pé, devendo a audiência manter-se devidamente sentada, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, o distanciamento e uso de máscaras;

IV – Bancos, casas lotéricas, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço deverão limitar o acesso às suas instalações a uma pessoa por cada 2 m2, responsabilizando-se ainda pela organização de eventual formação de filas, com distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os indivíduos.

**§ 1º.** Os estabelecimentos previstos neste artigo deverão zelar pelo uso de máscaras de proteção quando da circulação de seus frequentadores dentro de suas instalações, bem como fazer a aferição de temperatura quando do ingresso nas suas dependências, além de disponibilizar álcool a 70% (setenta por cento) para a higienização da clientela.

**§ 2º.** Nas apresentações de música ao vivo, observado o horário máximo até 23h00, somente serão autorizados a retirar a máscara os vocalistas, durante a performance de canto, sendo obrigatório a cada 30 (trinta) minutos de apresentação artística a interrupção da apresentação e o anúncio à plateia quanto à obrigatoriedade de utilização de máscaras e permanência de audiência sentada, e respeitando as regras de distanciamento mínimo.

**Art. 6º.** Fica autorizado o funcionamento de centros religiosos, desde que para o culto e missas, bem como de academias de ginástica exclusivamente pelo sistema de agendamento dos frequentadores, sendo suspensa a realização de "aulões" nas instalações desses estabelecimentos.

**Parágrafo Único.** Caberá aos responsáveis pelos centros religiosos e estabelecimentos de ginástica providenciar equipe e material suficiente à obrigatória higienização do local e todos os equipamentos utilizados, sem prejuízo da obrigatoriedade de disponibilização de álcool a 70% (setenta por cento), utilização de máscaras e demais exigências das autoridades sanitárias, restringindo-se a ocupação a 50% (cinquenta por cento) da lotação no que toca aos centros religiosos.

**Art. 7º.** As reuniões em residências particulares não poderão ter caráter festivo, restringindo-se ao mesmo grupo familiar.

**Art. 8º.** Fica determinado aos órgãos municipais competentes a instalação de barreiras sanitárias nos pontos de acesso a locais críticos, assim definidos como de alta rotatividade, sem prejuízo da observância da proibição de utilização da faixa de areia nos termos do artigo 4º desse Decreto.

**Art. 9º**. Fica determinada, em relação ao vírus COVID-19, a ampliação da testagem e acompanhamento dos testados, com isolamento dos casos suspeitos e monitoramento dos contatos, pelos órgãos municipais de saúde competentes.

**Art. 10.** Fica determinada a reabertura dos centros de triagem dos canais da Massagueira em Marechal Deodoro.

**Art. 11.** Caberá aos órgãos municipais competentes, em observância ao Princípio da Publicidade, a ampla divulgação dos dados relacionados à pandemia pelo COVID-19, especialmente, os números de casos positivos por localidade no território de Marechal Deodoro.

**Art. 12.** Fica vedada toda e qualquer realização de eventos oficiais, de qualquer natureza, na forma presencial, pelo Chefe do Executivo e Secretários Municipais de Marechal Deodoro.

**Art. 13.** Será obrigatório o uso de máscaras para todos os operadores e passageiros do sistema público de transportes, sendo limitada a utilização, nos transportes coletivos, aos assentos disponíveis e a 07 (sete) passageiros em pé, cabendo aos operadores a disponibilização de álcool a 70% (setenta por cento) e a higienização dos veículos.

**Art. 14.** Caberá aos órgãos municipais competentes, notadamente à vigilância sanitária, a intensificação da fiscalização das medidas obrigatórias nos estabelecimentos autorizados a funcionar no território municipal, para fins do fiel cumprimento das determinações desse Decreto.

**§ 1º.** Fica autorizada à vigilância sanitária a solicitação de servidores de outras áreas, preferencialmente correlatas, para o auxílio da fiscalização das medidas obrigatórias, que atuarão sob a sua supervisão e respaldo.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar canais de atendimento que funcionarão para denúncias de infração a este Decreto.

**Art. 15.** As obrigações estabelecidas nesse Decreto não eximem os estabelecimentos e demais entidades privadas envolvidas da observância e cumprimento dos normativos relativos à prevenção e combate expedidos e vigentes das esferas Estadual e Federal, bem como de outros regulamentos aplicáveis às respectivas atividades.

**Art. 16.** As infrações aos dispositivos deste Decreto serão penalizadas de acordo com a sistemática da Lei Municipal nº 1039/2011, que trata do desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, que preveem a aplicação de multa aos responsáveis, de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além de sujeitar os infratores, conforme o caso, à apreensão de objetos e à cassação da licença sanitária, que implica no fechamento do estabelecimento.

**Parágrafo Único.** No caso de lavratura do auto de infração, o mesmo será encaminhado ao Ministério Público Estadual para a apuração de eventual crime de desobediência ou outro que venha a enquadrar a conduta.

**Art. 17.** As regras estabelecidas neste Decreto ficarão em vigor pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação, serão constantemente analisadas e, em caso de agravamento da pandemia ou descumprimento das determinações ora estipuladas, poderá haver suspensão ou limitação de atividades.

**Art. 18.** Ficam os órgãos municipais de saúde autorizados a expedir normas complementares ao presente Decreto, de modo a permiti-lhe a aplicabilidade com maior eficiência.

**Art. 19**. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 04 de março de 2.021

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Caline Passos Costa
**Código Identificador:**FA62F095

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
## RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias.
**RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Iluminação Pública, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa: **LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL DE ELETRICO LTDA ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.800.368/0001-19, sediada na Rua Tanabi, Agua Branca, São Paulo/SP, nº 74, CEP: 05.002-010, no valor de R$ ***12.857,00*** (doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais) visando a aquisição de Lâmpadas Metálica, sob os fundamentos do artigo 24, incisos I e II, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 04 de março de 2021

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**3D3F7855

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
## TERMO DE CONTRATO Nº 0606.004/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 0606.004/2018
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE – ME;** inscrita no CNPJ nº 21.109.775/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas integrados de gestão de gestão pública, para atendimento aos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Marechal Deodoro.
Valor Total: **R$ 414.100,00 (Quatrocentos e quatorze mil e cem reais).**
Data de Assinatura: 06 de junho de 2018.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**
Marcus Vinicius Cavalcante Lins Filho
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – INTERVENIENTE**
Diogo Alencar Silva de Araújo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE**
Thiago Ayres Agra
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – INTERVENIENTE**
Alessandro José de Oliveira Peixoto
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – INTERVENIENTE**
Guilherme Casado Breda
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – INTERVENIENTE**
Germano Enrico Barbosa De Mendonça Contabilidade
**GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE – ME - CONTRATADA**

*republicado por incorreção

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**0D824A84

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
## 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2017

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2017
Partes: PMMD e ARQUIDIOCESE DE MACEIÓ - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ/MF nº 12.155.388/0041-76.

Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
Com cláusula resolutiva, podendo ser o contrato rescindido quando comprovado razões de interesse público.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO
Amanda Alves da Silva Lyra
Secretaria Municipal de Educação - INTERVENIENTE
Pe. Edvan Bernardino da Silva
ARQUIDIOCESE DE MACEIÓ - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - LOCADORA

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**1E063AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**RESCISÃO DO CONTRATO 04/2017**

RESCISÃO DO CONTRATO 04/2017
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o proprietário Sr. **Cícero Joventino dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 364.139.414-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 9.2 do contrato original.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
Data de Assinatura: 25 de fevereiro de 2021.
Signatário:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE**

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**B6709534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**TERMO DE CONTRATO Nº 0203.001/2021**

TERMO DE CONTRATO Nº 0203.001/2021
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **J G GERADORES EIRELI;** inscrita no CNPJ nº 21.024.985/0001-65.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Loc. de Geradores.
Valor Total: **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**
Data de Assinatura: 02 de março de 2021.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**
Tânia Maria de Queiroz
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE**
Ellysson Dos Santos Jovenal
**J G GERADORES EIRELI - CONTRATADA**

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**A2E54671

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA N° 19/2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) AUXILIAR DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente, o 1° Secretário e o 2° Secretário da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

**RESOLVE:**

1º - EXONERAR o **Sr.** LUCIANO SILVA DOS SANTOS, CPF nº. 940.329.204-00, do **CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE PESSOAL** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3° - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 01 de março de 2021.

***EVANDRO ALVES MACHADO***
Presidente da Câmara

***MANOEL MESSIAS RODRIGUES***
1º Secretário da Câmara Municipal

***CLEMENS SANTANA MACHADO***
2º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**B19F31B4

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA N° 20/2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente, o 1° Secretário e o 2° Secretário da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

**RESOLVE:**
1º - EXONERAR o **Sr.** FÁBIO ABREU SOARES, CPF nº. 099.976.224-99, do **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3° - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 01 de março de 2021.

***EVANDRO ALVES MACHADO***
Presidente da Câmara

***MANOEL MESSIAS RODRIGUES***
1º Secretário da Câmara Municipal

***CLEMENS SANTANA MACHADO***
2º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**5BE995FC

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXONERAÇÃO**

**PORTARIA N° 21/2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA AUXILIAR DE REDATORA DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente, o 1° Secretário e o 2° Secretário da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, baseado no art. 24º, inciso VII do Regimento Interno da Casa:

**RESOLVE:**

1º - EXONERAR a **Sra.** KLAYZIANE ABREU E SILVA, CPF nº. 064.775.064-32, do **CARGO COMISSIONADO DE AUXILIAR DE REDATORA DE ATAS** da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL.

2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3° - Revogam-se as disposições em contrário, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, 01 de março de 2021.

***EVANDRO ALVES MACHADO***
Presidente da Câmara Municipal

***MANOEL MESSIAS RODRIGUES***
1º Secretário da Câmara Municipal

***CLEMENS SANTANA MACHADO***
2º Secretário da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Daniele Nobre de Melo
**Código Identificador:**AE0E94BF

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 016/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre a criação da Junta Médica Oficial e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que,
**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento por parte deste Município na efetiva execução do tratamento médico proposto a seus pacientes, servidores deste Município, que solicitam licença para tratamento de saúde,
**CONSIDERANDO** a necessidade de verificação do cumprimento das determinações desta Junta Médica Oficial, no que diz respeito à concessão de aposentadoria por invalidez, readaptações e/ou remanejamentos funcionais, por parte das Secretarias deste Município e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de análise no que diz respeito aos requerimentos administrativos de acidente de trabalho:
**DECRETA:**
**Art. 1°-** Fica criada a Junta Médica Oficial, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e servirá de instância técnica superior auxiliar da Secretaria de Administração, atuando com autonomia e soberania em suas decisões técnicas, e terá por atribuição examinar servidor municipal e emitir laudo e parecer técnico de saúde, relativamente a esses mesmos servidores.
**Parágrafo único** - Os procedimentos periciais regulados neste Decreto aplicam-se aos servidores municipais que demonstrem necessidade de afastamento do serviço, em decorrência de acidente, de patologia e de cirurgias e etc.
**Art. 2°-** São instituídas por este decreto as normas técnicas e de procedimentos com a finalidade de orientar os trabalhos da Junta Médica Oficial e dos médicos peritos.
**Art. 3°-** A Junta Médica Oficial será composta de 03 (três) médicos, ora denominados peritos, indicados através de portaria expedida pela Chefe do Poder Executivo Municipal;
**§ 1° -** A Junta Médica Oficial terá um coordenador, que assumirá a responsabilidade técnica, solidariamente com os demais membros, pelos laudos e exames que a Junta realizar;

**§ 2° -** Por médico perito entende-se o profissional com a atribuição de pronunciar-se conclusivamente sobre as condições de saúde e de capacitação laborativa do servidor examinado, para fins de enquadramento na situação legal pertinente;
**§ 3°** - O médico perito, no desempenho de suas atividades, deve ater-se à boa técnica e observar a disciplina legal e administrativa; ser imparcial para não negar o que é legítimo, nem conceder graciosamente o que não é devido.
**Art. 4º** - À Junta Médica Oficial (JMO) compete:
I - emitir Parecer quanto a pedido de readaptação, remanejamento, aproveitamento, reversão e remoção.
II - atestar e/ou ratificar a necessidade de licença para tratamento de saúde do funcionário.
III - atestar e/ou ratificar a necessidade de acompanhamento do funcionário a pessoa da família que esteja doente.
IV - emitir e/ou ratificar aposentadorias por invalidez.
V - solicitar comparecimento de funcionário à Junta Médica Oficial sempre que julgar necessário, a fim de comprovação de estado de saúde.
VI - solicitar exames complementares a fim de que possa emitir parecer quanto ao elencado nos itens I a IV deste Decreto;
VII - efetuar visitas aos servidores que estejam em gozo de algum benefício concedido por esta Junta Médica Oficial;
VIII - realizar a verificação das readaptações funcionais no local de trabalho;
IX - verificar as condições do local de trabalho dos servidores;
X - relatar aos membros médicos as constatações e/ou conclusões obtidas em suas diligências, as quais servirão de subsídio para a análise dos requerimentos e solicitações que chegam a esta Junta Médica Oficial;
XI - analisar os requerimentos administrativos referentes a acidente de trabalho e/ou doenças profissionais: a) colhendo dados no local da ocorrência, quando esta ocorrer dentro das dependências da Prefeitura Municipal e setores por ela abrangidos. b) analisando o itinerário do funcionário, quando a ocorrência se der "in etinere";
XII - confeccionar relatório, que será apreciado por todos os integrantes desta Junta Médica Oficial;

XIII - discutir e emitir parecer referente aos relatórios de acidente de trabalho e ou doenças profissionais, que acometerem funcionários públicos deste Município;

XIV - outras atribuições afins.
**Art. 5º** - Poderão participar das reuniões e/ou dos trabalhos da Junta Médica Oficial, sempre que convocados, outros profissionais da área da saúde, para auxiliarem no cumprimento das atribuições.
**Art. 6º**- A Junta Médica Oficial deverá emitir o parecer considerando o que está previsto nas normas deste Decreto.
**§1°** - A critério da Administração Municipal, qualquer atestado ou laudo médico poderá se submetido à apreciação da Junta Médica Oficial;
**§2°** - Se do exame procedido na forma do parágrafo anterior resultar suspeita de irregularidade, será determinada a instauração de sindicância para a devida e completa apuração.

**Art. 7º**- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2021.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco/AL, 04 de março de 2021.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal em 04/03/2021.

***JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**ED807988

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO

**DECRETO Nº 015/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie, dispõe:

**CONSIDERANDO**, que é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO**, a classificação da Organização Mundial de Saúde, que declarou no dia 11 de março de 2020, o surto de doença infecciosa respiratória humana como Pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Nota Informativa nº 59/2021 SVS/MS que dispõe sobre as recomendações da nova variante brasileira do SARSCOV-2;

**CONSIDERANDO** a Nota Informativa nº 07/2021 da Superintendência de Vigilância em Saúde que dispõe sobre a detecção da Nova Variante do SARS-COV-2 em território Alagoano.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição, fica suspenso, das 21:00 horas as 05:00 horas em território municipal, a partir da data de publicação deste decreto até as 23:59 horas do dia 21 de março de 2021, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:

I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres; (com exceção do serviço de Delivery)

III – templos, igrejas e demais instituições religiosas, permitindo seu funcionamento interno;

IV – Academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;
V – Lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou serviços de natureza privada;

VI- Eventos e Exposições de qualquer natureza.

**Parágrafo único**: No mesmo horário, fica vedada a circulação de pessoas por todo o território municipal.

**Art. 2º** - fica expressamente proibida à utilização de sons do tipo paredões em espaço público e/ou privado em qualquer dia e hora, durante a vigência deste decreto, para evitar aglomerações, independente do número de pessoas;
**Art. 3º** – Fica determinada, a partir da publicação deste Decreto, a manutenção do uso obrigatório de máscara de proteção, para as pessoas em atividade profissional e disponibilização de sanitizantes (álcool em gel 70%), e/ou lavatórios com água e sabão nos estabelecimentos autorizados à reabertura de suas atividades, sem prejuízo daqueles outrora também já autorizados, sejam da iniciativa pública ou privada, nesta municipalidade;

**§1º** Todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito desta municipalidade, para as suas práticas laborais, deverão fazer uso do equipamento de proteção individual expresso no caput deste artigo.

**Art. 4º** - Os civis e demais interessados nos serviços públicos, só poderão adentrar nos Órgãos Públicos desta municipalidade portando máscara, sem prejuízo de outros equipamentos de proteção individual.

**Parágrafo único**: em caso de negativa desse material, a pessoa não poderá adentrar ao recinto do empreendimento, mas, se caso for inobservado tal mister, será convidada a sair e orientada acerca das prevenções ao enfrentamento da pandemia.

**Art. 5º** Acerca dos profissionais da iniciativa privada ficam aplicadas as obrigatoriedades do caput do art. 3º, para todos os estabelecimentos comerciais.
**Parágrafo Único:** os interessados nesses serviços só poderão promover suas demandas, desde que também estejam portando máscara de proteção.
**Art. 6º** - Em se tratando de pessoas infectadas, ressalta-se que as mesmas ficam proibidas de circular até cumprirem o isolamento determinado pelas autoridades de saúde.

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 7º** - A Vigilância Sanitária participará ativamente da fiscalização em conjunto com a Polícia Militar de Alagoas, durante os dias de vigência deste decreto, de forma ininterrupta.

**Art. 8**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 04 de Março de 2021.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Chefe do Poder Executivo Municipal

***JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**834CF2AB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 2901-001/2021.

*Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor do Município de Ouro Branco/AL e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal EDUARDO HENRIQUE SANTOS, matrícula nº 1751, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

**RESOLVE:**
Art. 1º EXONERAR a pedido do Servidor Público Municipal o Sr. EDUARDO HENRIQUE SANTOS, matrícula nº 1751, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Cirurgião Dentista.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ouro Branco/AL, 29 de janeiro de 2021.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 29 de janeiro de 2021 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

***JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**BF811AB5

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Palestina, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 003/2021 – SRP. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA: 17 de março de 2021 às 10h00min**. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa sob Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para formação dos kits escolares, junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Palestina/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplpalestina.al@gmail.com. ou pelo site: http://www.palestina.al.gov.br/.

***ALBERT LEITE E SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**A6337225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Palestina, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 005/2021 – SRP. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA: 17 de março de 2021 às 16h00min**. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa sob Registro de Preços para a realização do fornecimento de refeições (Quentinhas e Coffee Break), visando atender às necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação deste Município de Palestina/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplpalestina.al@gmail.com. ou pelo site: http://www.palestina.al.gov.br/.

Palestina/AL, 04 de março de 2021.

***ALBERT LEITE E SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Albert Leite e Silva
**Código Identificador:**DD19A882

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo ADMINISTRATIVO Nº 0218059/2021
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de livros didáticos, através da empresa INSTITUTO ALFA E BETO – CNPJ nº 08.458.084/0001-13, no valor global de R$ 29.420,00 (vinte e nove mil quatrocentos e vinte reais), com fulcro na inteligência do art. 25, inc. I, do mesmo diploma legal.

***JORGE SILVA DANTAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Hugo Rafael da Silva Feitoza
**Código Identificador:**79F82071

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº 1023-0002/2021**
**Interessados (as): Secretarias Municipal de infraestrutura**
**Tomada de Preços nº 04/2020**.

**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei

Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 04/2020 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA ARTÉRIA DE LIGAÇÃO ENTRE AS RUAS DR. JOSÉ LAGES COM A RUA SETE DE MAIO NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, e ADJUDICAR** o objeto, a empresa **F.P. CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ **41.160.680/0001-98**, por ter apresentado o Menor Valor Global de R$ 495.542,26 (quatrocentos e noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte seis centavos).

Pilar/AL, 03 de MARÇO de 2021.

***RENATO REZENDE ROCHA FILHO***
Prefeito do Município de Pilar/AL

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**CA67215C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO N.° 05/2021**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo relativo ao caso e:

Considerando o disposto na alínea "I", do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a solicitação de imóvel para o funcionamento do Fundo de Previdência Própria do Pilar, constante do processo administrativo n. 0119-0051/2021;

Considerando a indicação de que não há imóvel público disponível, capaz de atender a tal necessidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito, necessário à instalação do Fundo Municipal de Previdência Própria do Pilar:
• Um imóvel residencial, situado a Rua João Carlos Cabral, nº 163, nesta Cidade de Pilar-AL, com as seguintes medições e confrontações: 4,60m (quatro metros e sessenta centímetros) de frente igual medida nos fundos, por 46,00m (quarenta e seis metros) de frente a fundos de ambos os lados, limitando-se pela frente com a mesa Rua, lado direito com imóvel de Luiz Gonzaga, lado esquerdo com José Rosendo e com Riacho Marrecas, registrado no Cartório do Único Ofício da Comarca de Pilar, com matrícula de n. 2-234, Folhas 221, livro 2-BD.
Art. 2º - Promova a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar - AL, 04 de março de 2021.

***RENATO REZENDE ROCHA FILHO***
Prefeito

* Este Decreto foi publicado no dia 05.03.2021

**Publicado por:**
Sérgio Lira de Oliveira
**Código Identificador:**39079DD8

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 17 de março de 2021, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de peixes para distribuição da semana santa, por intermédio da secretaria de assistência social, conforme o quantitativo e as especificações em anexo. Disponibilidade do edital: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo/AL, 03 de março de 2021.

***MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
**Código Identificador:**F72DE48F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021. O Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (horário de Brasília) do dia 18 de março de 2021, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para o tratamento da água do sistema de abastecimento de água do Município de Porto Calvo. Disponibilidade do edital: na sede da Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

Porto Calvo/AL, 03 de março de 2021.

***MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
**Código Identificador:**98E938C7

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021**

**CONTRATO Nº INEX.01.07.0001.2021 - ADM**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, CNPJ n° 12.207.429/0001-33.
**CONTRATADO**: EXCLUSIVA CONSULTORIA AUDITORIA E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.721.588/0001-23.
**OBJETO DE CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de consultoria técnica e apoio administrativo em controle interno junto a Secretaria Municipal de Administração de Porto Real do Colégio/AL.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos mensalmente totalizando a quantia anual de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Porto Real do Colégio-AL, 07 de janeiro 2021.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
**Código Identificador:**8876CF1E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2021**

**CONTRATO Nº 01.07.0002.2021 - FMS**
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n° 11.698.613/0001-60.
**CONTRATADO**: EXCLUSIVA CONSULTORIA AUDITORIA E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.721.588/0001-23.
**OBJETO DE CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de consultoria técnica e apoio administrativo em controle interno junto a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio/AL.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagos mensalmente totalizando a quantia anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Porto Real do Colégio-AL, 07 de janeiro 2021.

***DAMIÃO BARAÚNA DOS SANTOS***
Contratante

**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
**Código Identificador:**D266F75F

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PP01/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01070007/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº ARP.02.26.0001.2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 001/2021
OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral e gás GLP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Real e Colégio e demais órgãos vinculados à mesma.
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: SARAH REGINA SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.730.035/0001-44 com valor total de R$ 176.660,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).
**VIGÊNCIA DA ATA**: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

Porto Real do Colégio/AL, 26 de fevereiro de 2021.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito Municipal de Porto Real do Colégio

**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
**Código Identificador:**F6BF12EF

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PE 03/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01150005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: ARP.02.25.0001.2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 03/2021
OBJETO: Registro de preços visando o fornecimento parcelado de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Real do Colégio/AL.
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA CNPJ: 04.968.644/0001-29.
**VIGÊNCIA DA ATA**: A validade da Ata de Registro de Preços é até 25/02/2022, a contar do dia 25/02/2021.

Porto Real do Colégio/AL, 25 de fevereiro de 2021.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito Municipal de Porto Real do Colégio

**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
**Código Identificador:**2AB3EF9C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº DL.01.08.0006.2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**
PROCESSO Nº 010600004/2021
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia visando à ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO DO TRANSPOORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
**CONTRATADA:** MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.044.612/0001-68.
**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita sob CNPJ nº 31.207.342/0001-00.
VALOR GLOBAL: **R$ 8.016,00 (OITO MIL E DEZESSEIS REAIS)**.
**PRAZO**: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 dias.

Porto Real do Colégio/AL, 08 de Janeiro de 2021.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
**Código Identificador:**E6ED4FF2

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO: Nº DL. 02.10.0001.2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**
PROCESSO Nº 01210008/2021
**OBJETO**: Locação de Imóvel utilizado para a instalação da Companhia de Policia Militar do Município.
**CONTRATADA:** WILLIANY LEMOS BARROS, inscrito no CPF sob nº. 585.635.805-82.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio inscrita sob CNPJ nº 12.207.429/0001-33.
VALOR GLOBAL: **R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**
**PRAZO**: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 03 (três) meses.

Porto Real do Colégio/AL, 10 de fevereiro de 2021.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito

**Publicado por:**
Nadja Ramos dos Santos
**Código Identificador:**99A9453E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), BEM COMO MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU ARMAZENAMENTO (CILINDROS, REGULADOR DE PRESSÃO E UMIDIFICADOR), para atender as necessidades da Unidade Hospitalar do Município de Quebrangulo/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **19/03/2021**, às **09:15h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC** -

**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 04 de março de 2021.

***EMERSON DE SOUZA JATOBÁ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson de Souza Jatobá
**Código Identificador:**2F79DFC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 0115.0016.903/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa **NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.014.310/0001-77, que apresentou o menor preço, perfazendo o valor total de **R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, objetivando a contratação de empresa para aquisição de estabilizadores destinados às câmaras refrigeradas pertencentes a central de imunização do município de Quebrangulo/AL.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 04 de março de 2021

***MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Emerson de Souza Jatobá
**Código Identificador:**7BCDA4E1

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA**

**CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020 - 2º CHAMADA**
**CONTRATO N°001/2020- 2° CHAMADA**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
**FORNECEDORES**: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO AGROP. HERDEIROS DE ZUMBI- COOPRZUMBI , inscrita no CNPJ sob o nº 27.547.172/0001-36, com valor total vencido de R$ 639.445,00( seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

**OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação pública
**VALOR TOTAL**: R$ 639.445,00( seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
**DATA DE ASSINATURA**: 25 de fevereiro de 2021.
**VALIDADE**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até o período de 06(seis) meses.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática 0012. 12.306.0005.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SME; Elemento de Despesas 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Função Programática: 0012.12.306.0005.4009 – Merenda Escolar – PNAE – EJA; Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo – Pessoa Jurídica. Uo: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.4010 – Merenda Escolar – PNAE FUNDAMENTAL – Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional programática – 0012.12.306.0005.4011 – Merenda Escolar – PNAE PRÉ-ESCOLAR elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo – Pessoa Jurídica. UO: 0012 – Secretaria Municipal de Educação – SME; Funcional Programática 0012.12.306.0005.4012 – Merenda Escolar – PNAE CRECHE; Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.306.0005.4021 - Merenda Escolar Mais Educação; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo - Pessoa jurídica.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 04 de março de 2021.

***FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Luma Richelly dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**01C10C8F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**
**SEGUNDA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021**
**MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustível (gasolina, etanol e diesel) para atender as necessidades do Município de Tanque D'Arca/AL; DATA: 18 de março de 2021 às 09h.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: www.tanquedarca.al.gov.br.

Tanque D'Arca/AL, 04 de março de 2021.

***EDJANE ALVES DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Morais Almeida
**Código Identificador:**EE28902A

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**SÚMULA DE CONTRATO N.º 010/2021**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL – INTERATIVO ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA INICIO DE ANO LETIVO, ADAPTAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE PARA ATENDER OS PROTOCOLOS DA COVID-19 E A ADEQUAÇÃO DAS SEDES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TAQUARANA/AL
VALOR: 498.831,37 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA SETE CENTAVOS).
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores e Decreto Emergencial Nº 01/2021.

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/ MAGALHAES DE ARAÚJO

Taquarana, 22 de Fevereiro de 2021

***GERALDO CICERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosilene Maria Flôr Almeida
**Código Identificador:**C7CC17A2

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO –**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 (Licitação nº 859914) – TIPO MENOR PREÇO –** OBJETO: Aquisição de Luva e Mascaras Cirúrgicas. Data da Disputa 18 de março de 2021 às 09h. Acolhimento das propostas a partir de 05 de março de 2021 às 08h até às 09h do dia 18 de março de 2021, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com

Teotônio Vilela/AL, 04 de março de 2021.

***RICARDO LIMA TORRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ivanildo Almeida Silva
**Código Identificador:**2177DE04

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (DESCONTO)
**DATA E HORA: 18 de março de 2021 às 08h30min.**
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Cônego Ribeiro, nº 60, bairro Centro, CEP 57370-000, Traipu/AL.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Vias Públicas no Município de Traipu/AL

Traipu (AL), 04 de março de 2021.

***BRENO DE FREITAS CAVALCANTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**1EC679BC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (DESCONTO NA TABELA DA SINAPI)
DATA E HORA: **17 de março de 2021 às 14h00min**.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Cônego Ribeiro, nº 60, bairro Centro, CEP 57370-000, Traipu/AL.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Manutenção dos Prédios Públicos no Município de Traipu/AL

Traipu (AL), 04 de março de 2021.

***BRENO DE FREITAS CAVALCANTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**5144B2C1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (DESCONTO NA TABELA DA ANP)
**DATA E HORA: 17 de março de 2021 às 09h00min.**
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Cônego Ribeiro, nº 60, bairro Centro, CEP 57370-000, Traipu/AL.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos da administração Municipal de Traipu/AL

Traipu (AL), 04 de março de 2021.

***BRENO DE FREITAS CAVALCANTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**BBBB511A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (DESCONTO)
**DATA E HORA: 18 de março de 2021 às 14h00min.**
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Cônego Ribeiro, nº 60, bairro Centro, CEP 57370-000, Traipu/AL.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Praças, Parques Públicos e outras áreas verdes no Município de Traipu/AL

Traipu (AL), 04 de março de 2021.

***BRENO DE FREITAS CAVALCANTI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**B8B27876

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

### SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCO N° 02/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNCO N° 02/2021**
**MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Viçosa/AL; **DATA: 25 de março de 2021, às 9h.**
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: cpl.vicosa@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 04 de março de 2021.

***JOSÉ LIRA DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
**Código Identificador:**D3203A3F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO - PE 130/2020.1

**EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 2426/2020– EDITAL Nº 130/2020.1- CONTRATO N° 001.2202.2426/2020.02-130.2021 – Objeto:contratação de equipamentos de informática. Fornecedora Registrada: RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 21.972.444/0001-69, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Computador (Desktop-Básico) –** Com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 X 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM. Teclado USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. **AMPLA CONCORRÊNCIA** | UNIDADE | 18 | DEUTEL DT05 | R$ 4.000,00 | R$ 72.000,00 |
| 3 | **Computador (Desktop-Básico) –** Com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 X 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM. Teclado USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses. **COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 01 EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EI** | UNIDADE | 06 | DEUTEL DT05 | R$ 4.000,00 | R$ 24.000,00 |

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 22 de Fevereiro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Isys Roberta Costa Maynart Vieira**,** Raphael Deucher Pires.

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**D842F6E7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2255/2020– EDITAL Nº 133/2020.1- PREGÃO ELETRÔNICO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE133/2020.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de materiais permanentes (mesa, cadeira e banco). Fornecedora Registrada: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 42.280,00 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta reais)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **CONJUNTO DOBRÁVEL DE MESA COM 4 CADEIRAS** - CONTENDO TAMPO DE MESA EM COMPENSADO COM ACABAMENTO LIXADO, ENVERNIZADO. CADEIRA SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 120 KG. TAMPO DE MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM X 70 CM. MEDIDAS DA MESA ABERTA CERCA DE 77 X 70 X 70. MEDIDAS DA MESA FECHADA DE APROXIMADAMENTE 9 X 70 X 98. MEDIDAS DA CADEIRA ABERTA DE APROXIMADAMENTE 77 X 43 X 50. MEDIDAS DE CADEIRA FECHADA 05 X 43 X 89. ALTURA DO ASSENTO EM TORNO DE 43 CM, MEDIDA 35 X 38. COM VARIAÇÃO NO TOM DA COR DA MADEIRA DE ACORDO COM A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. | JOGO | 42 | MESAS&CIA | R$ 680,00 | R$ 28.560,00 |
| 2 | **MESA DE CHURRASCO TODO EM MADEIRA ACOMPANHADO COM DOIS BANCOS** - DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 1,20 X 70 COM DOIS BANCOS CADA. COM VARIAÇÃO NO TOM DA COR DA MADEIRA DE ACORDO COM A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. | JOGO | 14 | MESAS&CIA | R$ 980,00 | R$ 13.720,00 |

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura:. 22 de Fevereiro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Juliana Cezario Fortes**.**

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**4F0038FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2045/2020– EDITAL Nº 135/2020.1- PREGÃO ELETRÔNICO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE135/2020.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de kits de microfone amplificador de voz e caixa de som. Fornecedora Registrada: J. M. DE SOUSA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.715.575/0001-44, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MICROFONE AMPLIFICADOR DE VOZ E CAIXA DE SOM COM USB E BATERIA RECARREGÁVEL. CARACTERÍSTICAS: BATERIA RECARREGÁVEL DE GRANDE CAPACIDADE; AUTO-FALANTE DE ALTA POTÊNCIA; ENTRADA: MICROFONE, USB E CARTÃO TF; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; DISPLAY DIGITAL; ALCANÇA ATÉ 800 METROS; RÁDIO FM; POTÊNCIA DE SAÍDA: RMS 28W; FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 100HZ - 1300HZ; SINAL DE ENTRADA DO MICROFONE: 20DB 6000 | KIT | 400 | LELONG | R$ 77,00 | R$ 30.800,00 |

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura:. 22 de Fevereiro de 2021.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Josenaldo Mendes De Souza Junior.

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**88FD1A5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 2646/2021 - OUTROS PROCESSOS: 548/2020**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008-PE029/2020.2 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAIL(S) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E VIXBOT SOLUÇOES EM IMFORMATICA LTDA - EPP**

Aos **11 (onze**) dias do mês de **Fevereiro** de **2021**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora ISYS ROBERTA COSTA MAYNART VIEIRA, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Senhora JANAINA ROBERTA MATIAS, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 078.554.204-36, residente e domiciliado nesta Cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Senhora GRACIENE ALENCAR MONTEIRO, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 786.865.804-59, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **órgão gerenciador**, e **VIXBOT SOLUÇOES EM IMFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.997.155/0001-14, com sede na Rua SAAN, Quadra 01, 1035, Parte B, Zona Industrial, Brasília/DF, FONE: (61) 3046-9990, E-mail: governo@vixbot.com.br, neste ato, representada pela Sra. **Marina Nova da Costa Mendes**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG nº 2117819 SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob n.º 007.399.241-09, designada **Fornecedora Registrada**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008-PE029/2020.2 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 2646/2020**,** e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar a quantidade proposta para a Secretaria Municipal de Administração e para a Secretaria Municipal de Transporte para o item 116 constante na Ata de Registro de Preços nº 008-PE029/2020.2**,** alterando a Cláusula 2.1.1, passando o produto ofertado a ter a seguinte divisão em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE.** A finalidade deste remanejar o saldo disponível para as unidades municipais da Ata de Registro de Preços 008-PE029/2020.2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este Termo Aditivo a quantidade a ser disponibilizada do item 116 para as unidades municipais da Ata de Registro de Preço nº 008-PE029/2020.2 corresponde ao quantitativo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | INFRA | ADM | AGRI | SAUDE | SEGUR | TRANSP | QTDE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 116 | **Monitor LED Full HD 22,5" –** Full HD 1920 X 1080, Cor Preto/Branco, Angulo de Visão 160°/170°, Inclinação: 5° para frente ou 22° | Unid. | 1 | **15** | 2 | 10 | 5 | 20 | **53** |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | para trás (típico), Conexão VGA e HDMI. | | | | | | | | |

**4 – DA VIGÊNCIA.** Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, possuindo por término a data de 02/06/2021.

**5 – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.
**6 – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO.** A alteração na **Ata de Registro de Preços do Pregão n. 008-PE029/2020.2** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**7** – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 11 de Fevereiro de 2021.

Município de Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
órgão Gerenciador

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**FB0C3288

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0145/2021 - OUTROS PROCESSOS: 02562/2019**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 013-PE070/2020.1 PARA FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP

Aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2020, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portadora da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora ISYS ROBERTA COSTA MAYNART VIEIRA, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Senhora JANAINA ROBERTA MATIAS, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 078.554.204-36, residente e domiciliado nesta Cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Senhora GRACIENE ALENCAR MONTEIRO, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 786.865.804-59, residente e domiciliado nesta Cidade, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Maria Cavalcante Guimarães, nº 22, Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 08.071.214/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor ANTONIO MARCOS GAMA DOS SANTOS, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob nº 427.762.444-87, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **órgão gerenciador**, e **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.183.082/0001-36, com sede na Rua Rosendo Gama, 222, Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP:57307-205, fone: (82) 9168-3735, e-mail: mrb_al@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE, brasileiro, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2003005000933 SSP/AL inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 060.358.054-85, designada **Fornecedora Registrada**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013-PE070/2020.1 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0145/2021**,** e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar o preço proposto para os itens 44, 87, 88, 89, 115, 125, 128, 129 e 150 constante na Ata de Registro de Preços nº 013-PE070/2020.1**,** alterando a Cláusula 2.1, passando o produto ofertado a ter o seguinte em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE.** A finalidade deste instrumento é manter o equilíbrio econômico financeiro nos termos da cláusula 5 da Ata de Registro de Preços 013-PE070/2020.1.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este Termo Aditivo o preço máximo permitido a ser ofertado para o item XX e presentes na Cláusula 2.1 da Ata de Registro de Preço nº 013-PE070/2020.1corresponde ao valor da tabela abaixo, devendo ser observado pelo Órgão Gerenciador o valor unitário, o qual será utilizado no faturamento:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 44 | **Desengordurante Multiuso -** Ácido Linear Alquibenzeno Sulfônico, Tensoativo Aniônico, Espessante, Alcalinizantes, Solvente, Conservante, Corante, Fragância E Água. 500 Ml. **Item Exclusivo Para Me** | Unid. | ORIENTAL | R$ 2,61 |
| 87 | **Luvas Descartáveis De Procedimento - Tamanho G** **Item Exclusivo Para Me** | Caixa | DANNY | R$ 100,05 |
| 88 | **Luvas Descartáveis De Procedimento** – Tamanho M **Item De Ampla Concorrência** | Caixa | DANNY | R$ 100,05 |
| 89 | **Luvas Descartáveis De Procedimento** – Tamanho P **Item Exclusivo Para Me** | Caixa | DANNY | R$ 100,05 |
| 115 | **Sabão Em Barra –** Sebo Bovino, Óleo De Babaçu, Hidróxido De Sódio, Glicerina, Branqueador | Unid. | PAULISTA | R$ 4,75 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Óptico, Água, Cargas Sequestrantes, Corantes E Essência. Acondicionado Em Embalagem Adequada Contendo 05 Unidades De No Mínimo 200g Cada.<br>**Item Exclusivo Para Me** | | | |
| 125 | **Saco Para Lixo De 100 Litros –** De Boa Qualidade, Resistente, Dimensões Aproximadas: 75 Cm X 105 Cm. Capacidade Nominal A Partir 20 Kg. Acondicionado Em Embalagem Adequada. Pacote Com No Mínimo 05 Unidades.<br>**Item De Ampla Concorrência** | Unid. | MC DISTRIBUIDORA | R$ 0,89 |
| 128 | **Saco Para Lixo De 30 Litros –** De Boa Qualidade, Resistente, Dimensões Aproximadas: 45cm X 57 Cm. Capacidade Nominal A Partir De 8,0 Kg. Acondicionado Em Embalagem Adequada. Pacote Com No Mínimo 10 Unidades.<br>**Item Exclusivo Para Me** | Unid. | MC DISTRIBUIDORA | R$ 0,69 |
| 129 | **Saco Para Lixo De 50 Litros –** De Boa Qualidade, Resistente, Dimensões Aproximadas: 55 Cm X 74 Cm. Capacidade Nominal A Partir De 14,0 Kg. Acondicionado Em Embalagem Adequada. Pacote Com No Mínimo 10 Unidades.<br>**Item De Ampla Concorrência** | Unid. | MC DISTRIBUIDORA | R$ 0,75 |
| 150 | **Vassoura De Nylon** – Vassoura Tipo Nylon Cabo De Madeira.<br>**Item Exclusivo Para Me** | Unid. | ALIANÇA | R$ 6,25 |

**4 – DA VIGÊNCIA.** Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, possuindo por término a data de 08/09/2021

**5 – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO.** A alteração na **Ata de Registro de Preços do Pregão n. 013-PE070/2020.1** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**7** – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 11 de Fevereiro de 2021.

Município De Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito
Órgão Gerenciador

MRB Distribuidora De Acessórios Empresariais EIRELI EPP
***MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE***
Fornecedora Registrada

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**7529BE15

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PROC. ADMINISTRATIVO: 0125/2021 - OUTROS PROCESSOS: 060104/2020**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 001-PE017/2020.1 PARA FORNECIMENTO DE CARNES DESTINADOS A(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAIL(S) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E NICOLAS AGOSTINHO SANTOS - ME

Aos **10 (dez)** dias do mês de **fevereiro** de **2021**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo n.º 35, Bairro Centro, cidade de Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora ISYS ROBERTA DA COSTA MAYNART VIEIRA, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 1975232 – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Senhora JANAINA ROBERTA MATIAS, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 078.554.204-36, residente e domiciliada nesta Cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE – FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, nº 63 A, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrita no CNPJ sob nº 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Senhora GRACIENE ALENCAR MONTEIRO, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 1079072 – SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 786.865.804-59, residente e domiciliada nesta Cidade, designado **órgão gerenciador**, e **NICOLAS AGOSTINHO P SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.789.538/0001-10, com sede na Rodovia AL 220, KM 36, S/N, Zona Rural, Campo Alegre/AL, CEP: 57250-000, neste ato, representada pelo Sr. NICOLAS AGOSTINHO PEREIRA SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 2071812 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 074.555.074-61, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Ouro Verde, Arapiraca/AL, designada **Fornecedora Registrada**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001-PE017/2020.1 PARA FORNECIMENTO DE CARNES DESTINADOS A(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS)**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0125/2021**,** e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar o preço proposto para os itens 01, 02 e 09 e suas respectivas cotas reservadas, ou seja, os itens 11, 12 e 19, constantes na Ata de Registro de Preços nº 001-PE017/2020.1, alterando a Cláusula 2.1, passando o produto ofertado a ter o seguinte em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE.** A finalidade deste instrumento é manter o equilíbrio econômico financeiro nos termos da cláusula 5 da Ata de Registro de Preços 001-PE017/2020.1.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**. Por este Termo de Apostilamento o preço máximo permitido a ser ofertado para os itens 01, 02 e 09 e suas respectivas cotas reservadas, ou seja, os itens 11, 12 e 19, presentes na Cláusula 2.1 da Ata de Registro de Preço nº 001-PE017/2020.1, corresponde ao valor da tabela abaixo, devendo ser observado pelo Órgão Gerenciador o valor unitário, o qual será utilizado no faturamento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | MARCA | UNID | VRL UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **CARNE BOVINA** - resfriada tipo músculo sem osso com registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado | DOM GRILL | KG | R$ 25,89 |
| 02 | **CARNE BOVINA COM OSSO** – resfriada tipo músculo com osso com registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. | DOM GRILL | KG | R$ 21,84 |
| 09 | **CARNE MOÍDA DE BOI –** Moída, tipo alcatra, coxão mole ou patinho, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico. Embalagem de 500g cada. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. | DOM GRILL | UNID | R$ 14,97 |
| 11 | **CARNE BOVINA** - resfriada tipo músculo sem osso com registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado | DOM GRILL | KG | R$ 25,89 |
| 12 | **CARNE BOVINA COM OSSO** – resfriada tipo músculo com osso com registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. | DOM GRILL | KG | R$ 21,84 |
| 19 | **CARNE MOÍDA DE BOI –** Moída, tipo alcatra, coxão mole ou patinho, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalada em saco plástico. Embalagem de 500g cada. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. | DOM GRILL | UNID | R$ 14,97 |

**4 – DA VIGÊNCIA.** Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, possuindo por término a data de 04/03/2021

**5 – DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

**6 – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO.** A alteração na **Ata de Registro de Preços do Pregão n. 001-PE017/2020.1** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

**7** – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 10 de fevereiro de 2021.

Município De Campo Alegre
***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito
Órgão Gerenciador

Nicolas Agostinho Santos - ME
***NICOLAS AGOSTINHO PEREIRA SANTOS***
Representante
Fornecedora Registrada

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**B32587ED

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1774/2020– EDITAL Nº 099/2020.1- PREGÃO ELETRÔNICO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE099/2020.1 – Objeto:registro de preços para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis. Fornecedora Registrada: LPK LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.535.560/0001-40, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 9.994,50 (nove mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QNTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR GERAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE DE 100L, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA **ITEM EXCLUSIVO PARA ME** | UNID | **50** | **JSN** | **R$ 199,89** | **R$ 9.994,50** |

Válida por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura:. 16 de Outubro de 2020.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Graciene Alencar Monteiro e Vitória Parcianello Kilpp**.**

**Publicado por:**
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
**Código Identificador:**162EC518

---